



UnB

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – IH
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – SER

KETLEN BIANCA DE LIRA OLIVEIRA

**ETARISMO CONTRA A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE POBREZA
NO CAPITALISMO**

BRASÍLIA - DF

2023

KETLEN BIANCA DE LIRA OLIVEIRA

**ETARISMO CONTRA A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE POBREZA
NO CAPITALISMO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção de grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Isabela Ramos Ribeiro

BRASÍLIA- DF

2023

KETLEN BIANCA DE LIRA OLIVEIRA

**ETARISMO CONTRA A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE POBREZA
NO CAPITALISMO**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado em 15/02/2023

BANCA EXAMINADORA:

Profª Dra. Isabela Ramos Ribeiro (Orientadora)

Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília

Profª Dra. Simone Rocha da Rocha Pires Monteiro (Examinadora Interna)

Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília

Assistente Social Dra. Gissele Carraro (Examinadora Externa)

BRASÍLIA - DF

2023

AGRADECIMENTOS

Início meus agradecimentos a Deus, quem mais esteve presente comigo durante todo o meu processo de Graduação e soube no íntimo como eu estava nos momentos mais complexos e difíceis. Assim como minha família, minha mãe Nayara, meu pai Jailson e minhas irmãs Bruna e Emanuely, que são a razão pela qual lutei para conseguir chegar até aqui. Minha mãe em especial, sempre me incentivou e lutou comigo durante toda minha graduação e permanece até hoje sendo minha fortaleza nos momentos mais difíceis, obrigada pela mulher incrível que você é. Ao meu pai, por sempre me proteger e cuidar de mim em todos os momentos. Minhas irmãs por serem minha inspiração diária.

Ao meu esposo Roberto, que me acompanhou durante esses quatro anos e sempre me acalmou e me mostrou o quanto sou capaz de alcançar todos os meus sonhos. Obrigada pelas noites em claro que me acompanhou para a escrita deste trabalho, por sempre enxugar minhas lágrimas nos dias em que desejei desistir e por me acalmar quando mais precisei. Você também é minha inspiração para permanecer diariamente, obrigada por nunca soltar a minha mão.

A todos meus amigos (Lorrany, Ludmila, Raianne, Jonas, Marcos e Eduardo) por sempre me apoiarem e me distrair nos momentos mais cansativos, não tenho como retribuir todo carinho que recebo de vocês. Bem como as minhas amigas de graduação (Arleth, Gabriela, Edna e Juliana) que desde o início me acolheram e aceitaram os desafios que foram postos durante a nossa formação. Em especial destaco a Gabriela, que sempre compartilhou comigo suas experiências e muito me incentivou a permanecer no curso, você será uma grande profissional.

A professora Dra. Isabela, que aceitou esse desafio comigo, me trouxe palavras de conforto e me inspira a querer ser uma profissional tão atenciosa e comprometida como ela. Espero não perder seu contato, suas trocas foram essenciais para a finalização deste trabalho. Também às professoras Dra. Simone e Dra. Giselle, por aceitarem fazer parte desta banca examinadora, vocês também me inspiraram e motivaram a chegar até aqui, obrigada por toda contribuição durante o processo de Estágio 1 e 2. Por fim, sou grata a toda comunidade acadêmica que me permitiu experienciar a universidade pública e muito contribuiu para meu desenvolvimento crítico. Todos aqui citados são parte dessa conquista, minha formação não é individual pois tem parte de todos vocês. Grata!

Vivemos em uma cultura obcecada com a juventude que está constantemente tentando nos dizer que, se não somos jovens, e não estamos brilhando, e não somos gostosos, que não importamos. Eu me recuso a deixar que um sistema ou uma cultura ou uma visão distorcida da realidade me digam que eu não sou importante. Eu sei que só sabendo quem e o que você é, você pode começar a aproveitar a plenitude da vida. Todos os anos devem nos ensinar uma lição valiosa. Se você entende a lição realmente depende só de você.

Oprah Winfrey

OLIVEIRA, Ketlen Bianca de Lira. Etarismo contra a população idosa em situação de pobreza no capitalismo. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade de Brasília: UnB, 2023.

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso possui por objetivo abordar a temática acerca do processo de envelhecimento, seus desdobramentos sobre a população idosa e as possibilidades de atuação profissional para o enfrentamento ao etarismo. Neste, aborda-se o envelhecimento como uma expressão da Questão Social, o qual reflete na sociedade diversos estigmas e pré-conceitos sobre a velhice. A partir de uma abordagem crítica, é exposto a importância do Estado como meio para garantir os direitos para a população que não consegue se reproduzir socialmente, tendo em vista a desigualdade social gerada pelo capitalismo. Discute-se também a essencialidade e efetividade das Políticas Públicas, especialmente a Política de Assistência Social, que tem por objetivo atender as demandas da população em situação de pobreza, de maneira que lhes ofereça uma garantia mínima de acesso a direitos. Em conjunto a esta política expõe-se acerca do Estatuto da Pessoa Idosa e as formas de articulação entre ambas, com vistas a atender a população idosa em situação de pobreza, lhe viabilizando uma velhice com direitos. Como parte de uma discussão crítica, são pensadas formas de atuação do Serviço Social na proteção a população idosa, com vistas às possibilidades de atuação do Assistente Social, a partir dos relatos de experiências vivenciadas em campo de estágio. Conclui-se que as políticas sociais buscam uma equidade para esse grupo, e ainda que não atenda plenamente seus direitos, acaba por permitir a possibilidade do acesso e em muito a garantia mínima de acesso.

Palavras-chaves: Etarismo; Envelhecimento; Capitalismo; Direitos; Políticas Públicas; Atuação do Serviço Social.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CF - Constituição Federal

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CNI - Conselho Nacional do Idoso

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

NOB - Norma Operacional Básica

ONU - Organização das Nações Unidas

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PNI - Política Nacional do Idoso

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social

SESC - Serviço Social do Comércio

SUS - Sistema Único de Saúde

SUAS - Sistema Único da Assistência Social

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1 - O ENVELHECIMENTO A PARTIR DE UMA VISÃO CRÍTICA	13
CAPÍTULO 2 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO MEDIAÇÃO PARA UMA VELHICE COM DIREITOS	27
2.1 . Política de Assistência social: histórico e bases legais no Brasil	27
2.2 Estatuto da Pessoa Idosa e sua incorporação na operacionalização da política de assistência social	33
CAPÍTULO 3 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO ACESSO AOS DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA	42
3.1 Atuação do Serviço Social na proteção à população idosa	42
3.2 Relatos de experiência do Estágio Obrigatório: possibilidades de atuação profissional	50
CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	60

INTRODUÇÃO

Sob um olhar biológico, o processo do envelhecimento é um fenômeno a ser experienciado por todo ser humano, sendo um processo de transformações físicas e cognitivas. Embora comum a todos, ocorre que alguns indivíduos possuem limitações mais intensas que outras. Contudo, o envelhecimento não se limita somente às transformações físicas, existe uma construção social acerca dele, principalmente quando pensado nas formas de vivência de cada ser. Autores como Paiva, Soares e Santos (2020) dirão que devemos pensar em velhices, afirmando assim que o envelhecimento ainda que coletivo é uma pauta individual onde cada pessoa terá experiências distintas.

Ainda que um fenômeno posto para todos, a população idosa acaba sendo o grupo mais atingido pelas complexidades do envelhecimento, pois de fato está vivendo o processo de envelhecer. Ademais, são indivíduos sociais e históricos que estão inseridos em uma sociedade capitalista desigual, que tem por objetivo acumulação de capital por meio da exploração da força de trabalho da classe que vive do trabalho. Com isso, é possível compreender que a velhice não é igual para todos, pois estando sob uma sociedade dividida por classes sociais, o grupo pertencente às classes médias e à burguesia, que detém maior renda, terá oportunidade de ter uma velhice com direitos. Em contrapartida, aos que fazem parte da classe baixa (proletária), que possui menor renda ou que por vezes nem a possui, constantemente oprimida pelo capitalismo e brutalmente atingida pelas expressões da questão social, envelhecer acaba intensificando suas vulnerabilidades, em especial a socioeconômica. O envelhecimento da população pobre é carregado por desemprego, aposentadoria com teto salarial mínimo, abandono afetivo e estatal, isto é, uma velhice sem direitos.

Além da desigualdade financeira, evidencia-se um preconceito social contra essa população, principalmente porque envelhecer tornou-se uma questão negativa. O preconceito contra a idade, também conhecido como etarismo, personifica o desafeto contra essa população. Essencialmente porque dentro da sociedade capitalista, que é manipuladora e desigual, há uma aversão ao velho e uma supervalorização do novo. O que constrói e afirma, por exemplo, que a modificação do corpo físico não é natural e deve ser "restaurado", o que em uma lógica mercadológica de acumulação, faz com que os empresários passem a vender juventude, sendo um projeto alcançável para aqueles que detêm de riqueza. Ao mesmo tempo, os que não possuem autonomia sobre o seu poder de

compra, são "forçados" a sofrerem com o etarismo e conseqüentemente passam a ser desvalorizados enquanto sujeito social.

Para Medeiros (2020), a tendência de valorização do novo causa grande impacto no processo de aceitação do envelhecer, pois como citado, a indústria somada ao sistema capitalista neoliberal manipula os indivíduos, de maneira a instigar um incômodo nestes por estarem velhos. O etarismo é fortalecido dentro dessa lógica mercantil, o preconceito com a idade é o ponto chave para a indústria promover o novo como mercadoria alcançável. Ressalta-se que, a lógica mercadológica é cabível a classe burguesa, pois detém condições financeiras para se submeter a indústria da beleza, o que não é uma realidade para a classe trabalhadora, que depende do Estado para garantir seus direitos.

Em uma sociedade desigual, é a via do Estado que permite às pessoas idosas o acesso a direitos, mesmo que tenham sido privados em outras fases de suas vidas. Pensar as políticas socioassistenciais é para além do acesso à renda, porque essa por si só não garante a reprodução mínima desses indivíduos na sociedade. Por isso as políticas são essenciais, o seu conjunto permite a esses usuários uma reprodução social, ademais permite sua inclusão em espaços públicos que trabalham a valorização da pessoa idosa. A exemplo, temos o Estatuto da Pessoa Idosa, central para essa inclusão social, visto prever uma série de direitos fundamentais que vão da saúde ao lazer, e que afirmam a pessoa idosa como um ser social com capacidade de se apropriar dos espaços que desejar sem o receio de ser discriminado por sua idade. Bem como a Política de Assistência Social, que em articulação com outras políticas é uma das formas que esses usuários podem chegar a espaços que trabalhem a essência do envelhecimento a partir da visão da própria pessoa idosa. Essas são políticas constituídas que buscam atender aos interesses da classe trabalhadora, que ao envelhecer está sujeita a exclusão social.

Existe um preconceito velado na sociedade acerca da velhice que está para além do aparente, onde faz-se necessário trabalhar a resignificação do envelhecimento com toda a sociedade. Ainda que desafiador, é necessário estar disposto a ser profissional que viabilize direitos que antes foram suprimidos, de maneira que esteja em oposição ao sistema capitalista opressor que fortalece a questão do etarismo. A construção social capitalista é repleta de contradições, exclui grande parte dos indivíduos, o que torna necessário também discutir como esse sistema fortalece e incentiva o etarismo contra a pessoa idosa em situação de pobreza, tornando evidente que o envelhecimento pode vir a ser um problema

quando pensamos em um indivíduo pobre que não consegue se reproduzir sozinho.

A pauta acerca do envelhecimento como uma expressão da questão social foi pensada para este trabalho a partir das vivências nos estágios obrigatórios, onde foi compreendido, a partir da observação dos atendimentos, como as pessoas idosas que chegavam até a instituição se sentiam em relação a estarem velhos e como esse processo tornou-se um peso, tendo em vista sua condição financeira. Em muitas falas foi identificado uma culpabilização individual, onde estes se colocavam como os responsáveis por sua condição, sem terem a dimensão de que sua realidade é fruto do processo desigual instituído pelo sistema capitalista. Mediante leitura crítica sob a realidade desse grupo, compreende-se a necessidade de se falar sobre velhice como forma de viabilizar direitos, pensando a garantia para todos os cidadãos de um envelhecimento com qualidade de vida, que ultrapasse status social, etnia ou condição financeira.

A vista disto, o objetivo geral deste presente trabalho é compreender como o sistema capitalista influencia, por meio do etarismo, a reprodução da fragilização da população idosa em situação de pobreza, identificando as possibilidades de viabilizar direitos a estes indivíduos. Buscou-se alcançar tal objetivo por intermédio dos seguintes objetivos específicos: discutir o envelhecimento a partir de uma visão crítica; resgatar a Política de Assistência Social como agente para a construção de novos serviços, programas e benefícios que venham a ser meios para as pessoas idosas experimentarem uma velhice com direitos; e demonstrar a atuação profissional do Assistente Social para viabilização do acesso a direitos da população idosa.

A metodologia adotada para a construção deste trabalho perpassa por uma abordagem qualitativa, exploratória, que se desdobra nos seguintes procedimentos metodológicos: uma revisão bibliográfica e documental, leitura de obras, artigos e pesquisas relacionadas aos temas centrais discutidos (Política de Assistência Social; direitos da pessoa idosa; sistema capitalista; etarismo; envelhecimento; atuação do Assistente Social), os quais foram revisados por meio de buscas no canal do Google Acadêmico (Google Scholar). Foram utilizados também os relatórios de estágio que contém relatos de experiência e vivência do meu Estágio Obrigatório, principalmente da dinâmica (roda de conversa sobre envelhecer) aplicada junto ao projeto de intervenção.

Composto por três capítulos, que partem dos objetivos a serem alcançados, esse

trabalho busca de forma crítica tratar acerca do etarismo e seus desdobramentos na população idosa em situação de pobreza no contexto capitalista. Com isso, o primeiro capítulo trata acerca do envelhecimento segundo uma visão crítica, partindo da conceituação de envelhecimento e etarismo, para uma discussão aprofundada da temática, traçando a dualidade dos extremos sobre envelhecimento e destacando a importância do debate como forma de dar visibilidade e garantir direitos para essa população. O segundo capítulo faz um resgate das legislações, onde é traçada uma linha histórica da Política de Assistência Social e posteriormente do Estatuto da Pessoa Idosa, com vistas a compreender como tem sido a garantia de políticas sociais voltadas a atender a população idosa na sociedade brasileira, bem como pontos críticos acerca da falta de implementação dos direitos previstos por essas políticas. Por fim, o terceiro capítulo expõe a atuação profissional do Assistente Social nas demandas voltadas a população idosa com vistas a viabilização do acesso aos direitos previstos pelas políticas apresentadas no capítulo anterior, ademais, traz relatos de experiência do campo de estágio, com vistas a pensar formas e estratégias para a atuação profissional dos Assistentes Sociais.

A pauta acerca do envelhecimento é complexa, mas essencial para atender as demandas da população idosa. Que este presente trabalho, consiga transmitir a essencialidade do envelhecimento e desperte interesse pelo debate instituído.

CAPÍTULO 1 - O ENVELHECIMENTO A PARTIR DE UMA VISÃO CRÍTICA

Na sociedade brasileira, compreende-se o envelhecimento, de forma geral, como o estágio final da vida, o qual é efetivado quando atinge-se a idade cronológica - atribuída no nascimento dos indivíduos - de 60 anos. Há diversas maneiras de classificar e explicar esse processo para além de uma visão médica, em um processo de transformação do corpo físico. Para melhor compreensão, importa destacar "a Gerontologia, como campo do conhecimento específico do envelhecimento humano, busca compreender as demandas inerentes a esta área, particularizando-a no social" (OLIVEIRA, 2011, p. 19), este é um campo essencial para conceituar essa fase, onde realiza estudos da saúde ao social, explicitando a velhice no coletivo e não apenas no particular. Entretanto, sobre o campo da Gerontologia, Debert (1996) expressa de forma crítica:

essas novas representações sobre o envelhecimento surpreendem o discurso gerontológico brasileiro, empenhado em transformá-lo em uma questão política ou em propor práticas que promovam uma velhice bem-sucedida. Por isso, esse discurso tem como uma de suas pedras de toque, denunciar a "conspiração do silêncio" como a forma característica do tratamento dado aos velhos no país. (1996, p. 6).

Antigamente a gerontologia deixava lacunas em seus estudos por traçar o perfil de uma pessoa idosa sempre com um aspecto negativo, voltando sempre para a velhice do abandono e desafeto, por isso a autora Debert (1996) traz algumas críticas a essa área de estudos, pois identifica que o envelhecimento passou a ser massa de manobra para a manutenção do capitalismo, principalmente pelo fortalecimento da concepção de que a pessoa idosa "é um ator que também está presente na definição de novos mercados de consumo e formas de lazer" (DEBERT, 1996, p.6). Todavia, faz-se necessário explicitar que o campo da gerontologia se aprofundou e aperfeiçoou seus estudos acerca da velhice, passando a traçar um perfil acerca do processo de envelhecimento para além da aparência, o compreendendo em um todo social e coletivo.

Sendo o envelhecimento um processo que perpassa da saúde ao social, entende-se essa fase como uma construção social, visto que, em cada sociedade os padrões de velhice mudam, bem como a forma que os indivíduos lidam e se vêem nesse processo, principalmente pelo fato que "o envelhecimento da população é um fato social natural, que merece ser considerado, sendo importante almejar uma melhor qualidade de vida daqueles que estão neste processo" (OLIVEIRA, 2011, p.10). Dialogando com o autor, Debert (1998, p 8) classifica o envelhecimento como uma "[...] categoria socialmente produzida" o

que não reduz o processo da velhice apenas a idade cronológica ou as transformações do corpo físico. Salienta ainda "que a idade não é um dado da natureza, não é um princípio naturalmente constitutivo de grupos sociais, nem um fator explicativo dos comportamentos humanos" (DEBERT, 1998, p. 9), não há uma regra que classifique a idade para cada etapa da vida, pois o tempo biológico do corpo humano não acompanha minuciosamente a idade cronológica, é sobre como o corpo físico daquele indivíduo se reconhece no cotidiano. Ademais, com o passar dos séculos e dos períodos históricos essas classificações mudaram e se reformularam, houve períodos, como nas sociedades mais arcaicas, que somente tinha-se dois estágios o de criança e o de adulto, então as categorias foram sendo criadas de acordo com as necessidades de cada sociedade, por isso a autora complementa dizendo:

afirmar, contudo, que as categorias de idade são construções culturais e que mudam historicamente não significa dizer que elas não tenham efetividade. Essas categorias são constitutivas de realidades sociais específicas, uma vez que operam recortes no todo social, estabelecendo direitos e deveres diferenciais no interior de uma população, definindo relações entre as gerações e distribuindo poder e privilégios. (DEBERT, 1998, p. 12).

Então, classificar os sujeitos em grupos etários é uma forma de organização das sociedades e "[...] ser criança, adolescente ou adulto constitui grande parte da identidade dos sujeitos modernos" (SILVA, 2008, p. 157). A sociedade brasileira, por exemplo, classifica os grupos etários de acordo com sua idade cronológica, formando assim crianças, adolescentes, adultos, idosos e anciãos. Mas, como apresentado, essa não é a única forma de classificação. Cada sociedade, de acordo com sua cultura, utiliza-se da regra que melhor se aplica aos seus interesses, por isso é importante destacar que temos "a realidade cronológica do tempo existencial do ser humano, cada período histórico uma realidade diferente, cada tempo o seu período de maturação, desenvolvimento e declínio conceitual" (OLIVEIRA, 2011, p.10), mas também falar sobre outras duas classificações, a idade biológica - aquela que pode caminhar ou não com a cronológica, classificando como o corpo físico reage - e a idade social - aquela como o indivíduo se reconhece. Por isso, deve-se afirmar que envelhecer é um processo biológico e cultural que varia para cada sociedade em cada momento histórico.

A invalidação desse processo e a inexistência de conhecimento sobre o que é a velhice constitui e reafirma a rejeição incorporada ao processo de envelhecimento, o que faz com que haja diferenciação na forma de tratamento com as pessoas idosas. Com o desenvolvimento das sociedades capitalistas houve transformações nas formas de

produção, então saiu-se de uma sociedade com padrões mais arcaicos para uma sociedade industrializada, onde a valorização não está mais na sabedoria dos mais velhos e sim na capacidade de se desenvolver dos mais jovens. Com o passar das décadas essas transformações sociais fizeram com que houvesse modificações até nos conceitos do que é classificado como algo bom ou ruim, então

com a consolidação dessa mesma sociedade industrial, estabeleceu-se uma sociedade tecnológica focada junto aos mais jovens, onde o envelhecimento passou a ser considerado com os aspectos da decadência física, mental e social através de seu funcionamento não “adequado” a este fim, e seu confinamento foi marcado por uma questão de abandono social. O idoso ficou apartado dos espaços sociais mais amplos que nos vitalizam a vontade de viver de forma ativa, reduzindo os idosos a uma condição absolutamente secundária (OLIVEIRA, 2011, p. 11).

Com todo esse advento e avanço da sociedade e suas tecnologias, teve-se uma ampliação de todos os campos de estudos, o que fez com que as pessoas passassem a valorizar o novo, sempre o classificando como a melhor saída para a superação do antigo e como um projeto de evolução. Ao longo do tempo, os estudos avançaram ainda mais abrindo espaço para uma construção de padrões sociais, então seus indivíduos passaram a rejeitar e ter aversão ao processo de envelhecimento, porque entendiam que ficar velho era sinônimo de invalidez. Contudo, a partir da não aceitação que envelhecer é parte de um plano natural da vida e do preconceito constituído, as pessoas passaram a fazer de tudo para manter uma aparência física e intelectual jovial a fim de evitar sua exclusão social, o que deu espaço para uma problemática tão maior quanto, a do consumo e mercantilização nas idades avançadas.

Retomando o processo de conceituação, quando realizado um recorte para compreender a velhice na sociedade brasileira, importa destacar que é somente a partir de 1970 que estudiosos passam a dar maior atenção ao processo de envelhecimento da população brasileira - bem como já citado anteriormente, caracteriza-se uma pessoa idosa no Brasil a partir do momento em que a mesma completa 60 anos de idade cronológica, mas conforme explicito por Oliveira (2011, 21):

Essa é uma variável importante, mas não é determinante para se definir a pessoa e suas condições. Deve-se ter uma visão mais integral da pessoa humana, pois os 60 anos, por exemplo, representam um marco de ingresso da pessoa humana na terceira idade; isto não quer dizer que o ciclo de vida esteja acabado, mas sim representa o somatório de experiências pessoais e de relacionamentos, da riqueza vivenciada e acumulada ao longo do tempo.

A colocação do autor faz-se muito necessária, principalmente quando entende-se

que envelhecer não ocorre da mesma forma para todos, o processo é individual e se reproduz no coletivo, sendo necessário levar em consideração todo o percurso de vida do ser e as oportunidades que lhe foram ou não atribuídas. Destaco que, a identificação de velhice como oportunidade de realização de sonhos paralisados por compromissos com trabalho e família não deve ser o padrão para estabelecer uma velhice almejada. Envelhecer "não é sinônimo de decadência, pobreza e doença [...]" (DEBERT, 1996, p. 1), porém se o processo é distinto para cada indivíduo, como é possível estabelecer um padrão de qualidade de vida para pessoas que não tiveram as mesmas oportunidades, principalmente em uma sociedade na qual o sistema capitalista atua de forma acentuada utilizando da desigualdade social para obter maior acumulação de capital. A velhice não é uma receita a ser seguida, ela se diferencia em cultura, renda, raça e gênero, uma pessoa que passou grande parte de sua vida tendo seus direitos violados, onde as refrações da questão social a atingiu de forma acentuada, muito provavelmente não vai conseguir experimentar uma velhice conforme os padrões pré-estabelecidos.

Tendo como pressuposto que a velhice não é igualitária, uma problemática é identificada na sociedade brasileira, porque como bem expressado por Souza (2021, p. 23) "o envelhecimento como problemática social aparece quando a maior expectativa de vida dos trabalhadores passa a representar uma ameaça, ou um incômodo, para a acumulação capitalista". Isto porque os indivíduos com o passar dos anos acabam adquirindo limitações físicas que dificultam ou impossibilitam a realização de certas atividades, o que para o sistema capitalista não é vantajoso, levando em consideração que seu objetivo é a produção e acumulação de capital, se há uma mão de obra que não produz e não faz com que o capital gire, esse se torna descartável porque sua mão de obra se tornou ociosa. A lógica capitalista é de produtividade e o que foge do seu padrão é descartado por ineficácia e acaba por enfraquecer o que Fonte (2002) chama de "envelhecimento produtivo", não permitindo que a população mais velha exerça papel ativo dentro da comunidade que vive. Por isso Oliveira (2011, p. 12) afirma que:

entramos em um envelhecimento funcional ou social, ou perda de direitos na sociedade contemporânea, pois a relação que estabelecemos uns com os outros está determinada pelo sistema de produção capitalista e pelo consumo, influenciando decisivamente na forma como os mais jovens percebem os em idade avançada no trato, através das gerações.

O capitalismo acaba por excluir as pessoas idosas por afirmá-las como incapazes de exercer papel produtivo na sociedade, com pressuposto que envelhecer é sinônimo de

perda, principalmente porque seus lucros ficariam comprometidos ao ter uma força de trabalho menos produtiva que as demais. Na lógica do capital, é necessário explorar mais para lucrar mais, e quando essa exploração já não é eficaz com as pessoas idosas, elas se tornam descartáveis, por não entregar o que é necessário para sua manutenção. Souza (2021) coloca, de forma esplêndida, o preconceito velado pelo capitalismo contra as pessoas idosas, ao afirmar que

na situação de mercadoria violada, a força de trabalho apresenta-se inútil e descartável para o capital, pois não consegue oferecer integralmente o seu valor de uso por meio do consumo no processo de produção, e também em função do declínio biológico, torna-se um problema para a sociedade. (SOUZA, 2021, p. 25).

A influência desse preconceito sob o mercado de trabalho é absurda, e grande parte das empresas torna-se adepta a visão capitalista. A prioridade do capital jamais será o bem estar social da população, antes é pensado estratégias que favoreçam o sistema e mantenha sua acumulação estável, afinal, para se manter um sistema ultraliberal é preciso manter a desigualdade social. O envelhecimento torna-se um problema social, porque não ocorre apenas em uma esfera particular ou em uma situação isolada, atinge um grupo específico que acaba sendo atingido pelas consequências do preconceito construído por esse sistema opressor e desigual, ademais este acaba por ser "entendido como um fenômeno que se relaciona com os demais setores e estruturas da sociedade" (FONTE, 2002, p. 9) reafirmando mais uma vez seu poder e influência sob a discriminação contra as pessoas idosas.

O constante processo de exclusão e invalidação das pessoas idosas nos direciona ao que passou a ser conhecido como etarismo, conceito utilizado para explicar e definir o preconceito contra a idade e principalmente contra as pessoas mais velhas. Blauth, Loth e Silveira (2014, p. 69) apresentam de forma central que "a primeira definição de etarismo vislumbrava um preconceito somente contra os mais velhos, mas que já incorporam dois termos importantes: estereótipos e discriminação". Por estereótipo é compreendido o fato das gerações não terem um relacionamento ou o terem de maneira rasa, o que acaba fazendo com que as pessoas mais jovens determinem as pessoas idosas a partir de sua visão unitária que tem influências extremas da sociedade capitalista, que procura sempre apresentar o velho como ultrapassado, descartável e sem função social. Seidl e Hanashiro (2021, p. 8), ao tratarem do tema, afirmam que "o processo de estereotipagem é natural entre os seres humanos e, regra geral, as pessoas atribuem características positivas aos

grupos aos quais fazem parte (endogrupos) e características negativas aos grupos aos quais não pertencem (exogrupos)". Já por discriminação destaca-se o fato da exclusão dos indivíduos ocorrer simplesmente pela idade, sem permitir que esses tenham a oportunidade de desenvolver e expor suas melhores qualidades e habilidades, e acabam descartados como objetos sem valor. Oliveira (2001, p. 29) reafirma esse conceito quando diz que "criamos estereótipos sobre determinados conceitos em relação ao idoso que inviabiliza viver esta etapa da vida com prazer, relacionando o envelhecimento a algo desprovido de valor".

O fortalecimento do etarismo acaba por reafirmar a ideia capitalista, de que a velhice é empecilho para realização de variadas atividades simplesmente por ter se tornado "de idade", deixando claro que tais funções serão melhor realizadas por uma pessoa mais nova, por possuir vigor e força suficiente para empregar sob variados trabalhos, o que faz com que "os meios de produção, outrossim, determinam o envelhecimento e o modo de envelhecer" (SOUZA, 2021, p.27). O capitalismo é o principal condutor no fortalecimento do etarismo contra a pessoa idosa, se tornando ainda mais cruel quando pensamos na população idosa em situação de pobreza, porque acaba por ser atingido não apenas pelo preconceito de sua idade, mas também por expressões da questão social, como a renda mínima ou insuficiente, que intensifica suas mais diversas vulnerabilidades e dificulta sua reprodução social e acaba por colocá-lo à margem da sociedade. Partindo então para uma problemática muito maior, que é a constituição de um preconceito velado contra as pessoas idosas.

Quando Oliveira (2011, p. 15) expõe que "[...] é importante oportunizar aos idosos condições de se sentirem interessados pela vida, de modo que a vida deste sujeito se torne também interessante para ele", é sobre valorizar a vida independentemente da idade, sobre se permitir viver em sua última etapa da vida sem se preocupar em ter que se sentir humilhado e desprezado por outros. É preciso pensar e reformular o conceito de velhice, não padronizar e determinar o que é ser idoso pela visão reducionista de uma sociedade com padrões guiados por uma cultura com supervalorização do novo. Condicionar a pessoa idosa a uma verdade absoluta, viola sua liberdade de escolher como viver e exclui sua autonomia.

Padronizar a velhice acaba fazendo com que os próprios familiares, por um excesso de cuidado, infantilize o idoso, de maneira que o colocam em posição de dependência,

reafirmando a exclusão e violação de sua autonomia nas suas tomadas de decisão. É indispensável saber que o idoso não retorna para o estágio infância, ele não perde suas capacidades; infantilizar seu processo viola seu direito de escolha e não permite que o mesmo tenha desejos e vontades próprias. A pessoa idosa continua sendo repleta de experiências, já não é mais uma tábua vazia que precisa ser ensinada sobre a vida. Embora no processo de envelhecimento o idoso possua algumas limitações físicas que dificultam a realização de certas atividades, ele não deixou ser quem é. É necessário deixar que o idoso expresse o que é envelhecer a partir da sua visão de mundo. Oliveira (2001, p. 29) fala acerca da "[...] importância de estarmos reconhecendo esta etapa da vida, a partir do próprio idoso, na forma como ele se reconhece e elege para si disposições para viver o seu cotidiano de vida". Ressignificar é dar um novo significado ao que já ficou saturado por uma visão reducionista, pois envelhecer não é uma experiência única e igual para todos.

A discussão acerca do envelhecimento no Brasil se faz indispensável, principalmente quando observa-se o crescimento demográfico dessa população. A Secretaria Nacional da Família (2021, p. 2) divulgou documento onde constam alguns dados de extrema relevância para se compreender o processo do envelhecimento da população brasileira, o mesmo apresenta que "homens e mulheres acima de 60 anos representam aproximadamente 14,26% (2020) da população brasileira. Segundo projeções do IBGE, em 2060 os idosos devem chegar a ser aproximadamente um terço dos brasileiros (32,2% da população)". Os números apresentados acabam sendo consequência da diminuição da natalidade e do aumento da expectativa de vida, que em 2019 era de 76,6 anos de idade. O crescimento da população idosa revela a importância de se dar maior atenção a estes, seja por meio de debates que tragam o processo de envelhecimento para o centro do debate, bem como pela efetivação de políticas sociais que atendam e garantam sua manutenção na sociedade. Cabe ressaltar que, com a pandemia da Covid-19 e as milhares de mortes ocasionadas, houve uma mudança na projeção acerca da porcentagem de pessoas idosas nos anos futuros. Não há dados registrados (até o presente momento) acerca de uma nova projeção, mas importa destacar uma possível queda no número de pessoas idosas em anos futuros, visto a crise de saúde mundial que atingiu milhares de pessoas do mundo inteiro.

A resignificação do envelhecimento é sobre afirmar a existência de produtividade desses indivíduos, é mudar o foco de que envelhecer é sinônimo de perda, é falar sobre a

construção de uma terceira idade ativa e viável, capaz de acabar com "uma concepção sobre velhice baseada no estereótipo de improdutividade ou doença, para uma outra imagem, que igualmente homogeneiza no outro extremo, como de sinônimo de vitalidade e saúde" (FONTE, 2002, p.6). Ao mesmo tempo, há o desafio de proporcionar condições objetivas e econômicas para que os idosos pobres possam ter acesso aos bens e serviços essenciais para usufruir da velhice nesses termos. É necessário mudar o cenário e levantar um debate que perpassa as gerações e seja focalizado no desejo de ofertar para a população idosa a oportunidade de se sentirem parte de um todo coletivo, não retirando destes sua cidadania, por isso é reiterado a necessidade do desenvolvimento de políticas, porque como expressado por Debert (1996) o desenvolvimento de

[...] programas oferecem um espaço em que a reformulação de padrões tradicionais de envelhecimento possam ser uma experiência coletiva, e participar deles ativamente significa viver intensamente uma nova etapa da vida, um momento propício para a exploração de identidades e de novas formas de auto-expressão. (1996, p. 9).

Incentivar a união das gerações é uma das formas centrais para combater o etarismo, é a oportunidade de ressignificar os pré-conceitos estabelecidos acerca do envelhecimento, é permitir que se fale desse processo a partir do próprio indivíduo envelhecido, desmistificando a ideia do novo e jovial como padrão de felicidade, conquistas e oportunidades. Cada geração em seu tempo possui seus benefícios, que jamais devem ser pressuposto de padrão para toda uma vida, por isso a importância de se falar da velhice ativa como direito para todos que experimentam essa etapa da vida.

Perpassando a utopia de um sistema social igualitário para todos, onde há acessos e oportunidades que permitam o desenvolvimento social coletivo, o envelhecimento ativo teria um êxito esplêndido. Todavia, sendo o sistema capitalista a fonte principal para reforçar a desigualdade social com vistas a sua manutenção, é necessário adentrar a realidade do envelhecimento para a população idosa que se encontra em situação de pobreza. Assim, como brevemente exposto, o etarismo presente no cotidiano atinge a todos de forma igual, mas quando nos voltamos para um etarismo focado em um indivíduo pobre, tem-se uma problemática maior. Falamos de um conjunto de expressões que fragilizam e culpabilizam um indivíduo que durante toda sua trajetória de vida foi negligenciado e impossibilitado de acessar oportunidades para melhoria de suas condições. Vilione (2016, 76) afirma:

A idade estigmatizada da velhice ocorre como se fosse pré-moldada, contudo, é

heterogênea e não está somente associada às patologias ou declínios e fraquezas do organismo. Ela é vivenciada de modo particular e único, no entanto com determinações que as condicionam de forma coletiva, como se pensarmos na velhice marginalizada de velhos pobres da classe-que-viveu-do-trabalho.

O processo de envelhecer para as pessoas em situação de pobreza não ocorre de forma otimista, porque mesmo que tenham passado toda sua vida trabalhando, muitas não tiveram empregos formais ou se o tiveram recebiam um salário mínimo, o que não é o suficiente para garantir uma velhice tranquila, pois provavelmente esses terão que continuar trabalhando para garantir seu sustento e o de sua família, porque muitos deles são os responsáveis financeiros de sua família. Cardoso, Dietrich e Souza (2021, p. 25) apontam e explicitam melhor esse contexto ao dizer que:

A situação do velho rico que se preparou para a última etapa da vida e dispõe de recursos financeiros difere não só da situação do velho com recursos que se deixou surpreender com sua nova realidade biológica, mas principalmente da situação do velho pobre sem recursos e sem assistência.

Então, como é possível afirmar para essas pessoas que envelhecer não deve ser um processo desgastante e sim um momento de aproveitar para realizar os sonhos antes esquecidos, sendo que estes serão obrigados a continuarem trabalhando o que não é uma realidade para todos, pois muitos ao atingirem uma certa idade acabam sendo dispensados de seus postos de trabalho ou nem conseguem mais acessá-los, o que reafirma a discriminação intrínseca ao etarismo. Souza (2021), relata como esse processo desigual é pré-determinado para a população idosa pobre, afirmando que

a ideologia do Envelhecimento Ativo, bem como da terceira idade, consideram uma espécie de liberdade que não é acessível à classe trabalhadora, pois, para ela as possibilidades já aparecem pré-determinadas pelo capital, e essas determinações definem que, se o indivíduo faz parte da classe de homens-mercadoria, seu envelhecimento já está marcado pela tragédia. As tentativas de individualização das mazelas sociais aprofundam o distanciamento das narrativas. (2011, p. 29).

Envelhecer é um processo individual não só por se referir a indivíduos distintos, mas porque as pessoas possuem percursos de vida diferentes e infelizmente o status financeiro de um indivíduo diz muito sobre o seu futuro, principalmente porque "a condição do velho depende do contexto social" (CARDOSO; DIETRICH; SOUZA, 2021, p. 25). O sistema capitalista não tem interesse em resolver ou frear essa desigualdade em nenhum âmbito da sociedade, porque é por intermédio desses que sua manutenção ocorre. Ademais, o processo de envelhecimento não acontece de uma hora para outra, é uma construção realizada ao longo de todas as etapas da vida, é um processo que envolve o todo social e não apenas o indivíduo isolado. A garantia de uma velhice positiva e com novos

ressignificados exige que em outros momentos da vida esse indivíduo tenha tido oportunidade de acessar, mesmo que minimamente, educação, saúde e emprego com remuneração compatível a sua força de trabalho vendida. Vilione (2016, p. 73) ao tratar criticamente do envelhecimento expressa que

Dessa massa de excluídos e desenraizados sua maior parte têm como integrante a classe-que-viveu-do trabalho, sim, a que “viveu”, pois agora está alijada do trabalho. O segmento idoso não se insere nem no exército industrial de reserva, nem como sujeitos de direitos em tempos de capital, enfim, está classificado como inútil e oneroso.

Em sua obra, a autora, tece de forma crítica a ideia incumbida ao processo de envelhecimento como um dualismo em que ora fala-se de uma velhice positiva e com possibilidade de efetivação de projetos de vida parados, e outra provoca e alimenta o preconceito e aversão ao velho e seu processo, principalmente porque "o termo velho é visto como ofensa, desagradável, sendo que apenas se deriva do processo de velhice, processo este que modifica a relação do ser social com o inexorável tempo, por conseguinte, o velho é o sujeito da velhice" (VILIONE, 2016, p. 75). Observa-se que a velhice tida como um momento essencial e interessante é sempre voltada à pessoa idosa com maior renda, principalmente pelo fato deste ser o perfil de consumo ideal para o capitalismo, à vista que, este tendo poder aquisitivo terá maior tempo para consumir o que acarreta maior acumulação de capital. Enquanto que, a velhice oprimida é observada com maior frequência nos indivíduos em situação de pobreza, porque estando à margem da sociedade estão mais vulneráveis a serem discriminados e excluídos, o que intensifica o etarismo.

Ressignificar o processo da velhice, requer um trabalho a ser exercido pelo Estado, que com papel de garantir a reprodução de seus cidadãos deve tecer estratégias e constituir políticas que garantam a população idosa empobrecida a equidade para participar de um envelhecimento com direitos, o qual realmente possam desfrutar. Importa destacar que tais políticas não são favores aos idosos pobres, mas que estes, assim como todo o restante da população, pagaram e continuam pagando tributos que financiam o Estado e suas ações, inclusive aquelas direcionadas à pessoa idosa. Além disso, parte dessa garantia deve ter como objetivo, trabalhar o conceito de velho não como um conceito negativo, mas como oportunidade de representação. Para Vilione (2016, p. 77)

o que vemos é um Estado Mínimo para quem dele necessita e que atende a determinadas reivindicações para sua manutenção, mesmo assim, com um atendimento pobre destinado aos pobres. Embora seja o Estado mínimo para tais

questões, concomitantemente é o Estado máximo, porém ao capital, já com relação às famílias, culpabiliza seus membros, sem ao menos lhes oferecer condições objetivas, para que possam conseguir efetivar sua “função” protetiva.

A crítica da autora é sobre o próprio Estado não garantir minimamente os direitos para os mais necessitados, é sobre não garantir a equidade e dar espaço ao capitalismo para atuar no fortalecimento da desigualdade social. É neste cenário que a indústria estética se fortalece, pois em um cenário onde o velho é constantemente projetado negativamente, há maior destaque para a comercialização da juventude então, procedimentos estéticos ou produtos que prometem desacelerar o envelhecimento são os pontos-chaves para garantir uma aparência física jovem. É muito comum que a burguesia seja o maior público desse comércio, até mesmo porque levando em consideração os valores para a realização desses procedimentos, é praticamente improvável que a classe trabalhadora consiga realizar, pois seu valor salarial muitas vezes não consegue garantir minimamente o sustento mensal de sua família. Quando leva-se em consideração que "a força de trabalho desgastada e envelhecida não possui mais rentabilidade, portanto se já era precarizada na condição de utilidade, sobretudo agora será com a perda do seu valor, logo, será desumanizada" (VILIONE, 2016, p.82).

A mercantilização da juventude vai contra o processo natural da vida, tentar frear o envelhecimento é enganar a si mesmo sobre o futuro ao qual todos caminham. A obsessão pelo padrão perfeito, que fora construído por um sistema que objetiva tão somente o lucro por intermédio do sofrimento do outro, manipula os padrões sociais de modo que "estigmas e estereótipos deturpam a realidade, desmobilizam as lutas de classe e o sentimento de pertença dos sujeitos" (VILIONE, 2016, p.82). A opressão do sistema capitalista deturpa o natural e causa estranhamento, as marcas das expressões físicas - as ditas rugas - perderam o significado de maturidade e passaram a ser sinônimo de disfunção social, ou seja, a aparência envelhecida é justificativa para a disseminação do preconceito.

O capitalismo classifica a funcionalidade dos indivíduos pela sua capacidade de produção para acumulação de capital, a partir do momento em que apresentam a diminuição de seu ritmo é compreendido pelo sistema uma "perda" dos seus lucros, o que faz com que haja uma manipulação social para uma reorganização do quadro, onde é substituído a mão de obra dita ociosa, por uma ativa capaz de produzir mais que o esperado. O cenário constituído pelo neoliberalismo acaba por atingir mais uma vez a população idosa, principalmente por sentirem que sua exclusão social é resultado da sua

velhice. Bieger et al (2013, p. 4) reitera esse cenário quando expressa que

A situação de ser útil apenas pelo que produz na sociedade capitalista, influi diretamente sobre a vida e personalidade da pessoa idosa, que passa a ter certas condutas desviantes por se acharem improdutivos e acreditarem que sua ação com os demais resulta somente da interação e de sua relação com a natureza por intermédio do trabalho.

Mesmo que seja expressado acerca da pessoa idosa em situação de exploração pelo capital e sendo reconhecida apenas em sua função produtiva de mais valia, faz se necessário pensar esse apontamento, tendo em vista que, acaba por culpabilizar o idoso por suas próprias condições, como se fosse uma escolha ser improdutivo, classificando a pessoa idosa apenas dentro de um cenário de exploração. O processo de envelhecimento dissemina a discussão sobre uma questão geracional, compreendendo que envelhecer tornou-se uma expressão da questão social segundo o olhar de uma sociedade neoliberal que utiliza da desigualdade para sua própria manutenção e não pela culpabilização do indivíduo sob suas próprias condições.

É extremamente problemático o cenário constituído para a velhice no Brasil, o despreparo das mais diversas áreas profissionais contribui para o agravamento do etarismo, visto que, não são constituídas políticas públicas capazes de atender todo o quadro de idosos em situação de pobreza. Levando em consideração que, "em 2020, 69% dos idosos no Brasil viviam com renda pessoal mensal de até 2 salários mínimos" (BRASIL, 2021, p. 2), temos um quadro elevado de pessoas idosas em situação de pobreza o que nos carrega a outro problema social, pois "a pobreza nessa faixa etária é um desafio mais grave, na medida em que, em geral, aumentam os custos com o tratamento de problemas de saúde, cuidados especiais etc" (BRASIL, 2021, p. 2).

Diante de toda problemática social em volta do envelhecer, é necessário que sejam postos os caminhos viáveis na luta contra a discriminação da pessoa idosa, no sentido de frear o etarismo e permitir que essa população seja sujeito de direito e agente transformador na sociedade em que participa. A priori é necessário destacar o fato de que "ninguém consegue viver saudavelmente quando carrega sobre seus ombros uma condição de vida tão desprovida de possibilidades. Estabelecemos nossos idosos a uma condição de vida em preto e branco, sem o colorido da vida que torna as pessoas felizes" (OLIVEIRA, 2011, p. 34). A supervalorização de pensar em um envelhecimento ativo e produtivo, não é uma possibilidade viável a todos, com o retrocesso das políticas vigentes e com uma

garantia mínima do Estado, não é possível falar em melhor idade para quem se encontra na situação de pobreza.

O pressuposto para garantir a emancipação e o reconhecimento desses indivíduos como parte da sociedade em que vivem é a efetivação de políticas sociais que atenda e garanta sua reprodução social, bem como que estas sejam reconhecidas como essencial para a saída da população idosa pobre de uma situação de vulnerabilidade socioeconômica e adentre a um espaço ainda não experimentado. A garantia de acessos é a possibilidade de uma equidade, sendo essa essencial para permitir que indivíduos de classes socioeconômicas diferentes tenham a possibilidade de estarem no mesmo lugar. Outro fator é trabalhar com as comunidades a importância e o valor da pessoa idosa, de maneira a inseri-la e fazê-la se sentir parte do todo social, uma forma de trabalhar isso é unir as diferentes faixas etárias, para que haja trocas, descobertas e ensinamentos de uns para outros - a validação da sua trajetória e o reconhecimento do seu lugar de fala, é permitir que seja expressado aquilo que deseja. Ademais, é imprescindível destacar a luta para a quebra e libertação dos estereótipos, bem como da aceitação do corpo transformado com marcas que contam uma história linda de resistência e superação.

Há variadas formas de trabalhar a inclusão social da população idosa e por intermédio de todo o conjunto de ações apresentadas há possibilidade de pensarmos um envelhecimento ressignificado em sua essência. Os padrões para um envelhecimento ativo e produtivo são seletivos a medida que exclui quem não pode e não consegue atingi-los devido ao seu processo de vida, onde boa parte sempre estiverem em contexto social e econômico vulnerável, isto é, alguns viveram todas as etapas de sua vida acreditando que somente são úteis quando estão produzindo - de forma material. É preciso reformular essa ideia e quebrar estigmas padronizados, até porque se a velhice se difere não é possível determinar o que é padrão.

A velhice é multifacetada e biopsicossocial, sua lógica produtiva é distorcida à medida que reduz o sentido de produção apenas ao que é acompanhado de um lucro (acúmulo de capital), quando na verdade a produção é constante e está em variados lugares. É preciso tecer debate que afirme a produção social no envelhecimento, onde seu tempo será destinado a si e a seus cuidados, sua produção deve ser pensada para sua reprodução social por meio da cultura, lazer, esporte, entre outros que sem estabelecer padrões, permite uma acumulação de experiências pessoais de si para si, sem que haja um

condicionamento explorador que suga sua força de trabalho e negligencia suas necessidades.

O debate acerca do envelhecimento é complexo, discutir e pensar seu processo é difícil na medida em que a dualidade intrínseca expropria a liberdade do indivíduo de ser e viver quem é. Por isso a necessidade do aprofundamento de pesquisas e estudos que estejam centrados em trabalhar não apenas o conceito em si de velhice, mas seu desdobramento em variados grupos, trabalhando suas mais diversas determinações. Envelhecer é uma construção diária e é onde se constitui toda uma história. Oliveira (2011, 16) com toda leveza diz:

É na vida cotidiana que se constrói a história, e o indivíduo influenciado pelas experiências estabelecidas e armazenadas contribui para a construção desta história. Os pequenos como os grandes acontecimentos humanos representam as tramas das relações que constituem esta história, acontecimentos vividos no particular para o geral e vice-versa, provocando um constante estado de movimento. O homem é um ser histórico e as etapas – infância, adolescência, vida adulta e velhice – representam as partes de um todo em sequência, em constante transformação, influenciando o cotidiano das relações humanas, demarcadas através dos processos sócio-históricos da sociedade.

O sistema capitalista, possuindo em sua essência a desigualdade social, é o responsável por influenciar que as sociedades estabeleçam estereótipos e padrões de vida que sejam "adequados" para o curso de vida das pessoas. O etarismo é reflexo desse processo, as pessoas idosas precisam de espaço e lugar de fala, pois são eles que podem determinar como o processo do envelhecimento os atingem, quais direitos conseguem ou não acessar e principalmente como gostariam de serem vistos e tratados. Como sociedade precisamos lutar pelos direitos das pessoas idosas, mas principalmente para que esses direitos cheguem até a população idosa em situação de pobreza, que seja efetivo na realidade, pois previstos existem muitos, o que precisa-se é da garantia de acesso. As Políticas Públicas possuem papel central nessa garantia, por isso a importância da luta contra o sucateamento dessas. Envelhecer com direitos não pode ser uma utopia, precisa ser uma realidade alcançável para todos.

CAPÍTULO 2 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO MEDIAÇÃO PARA UMA VELHICE COM DIREITOS

Traçar uma linha tênue entre legislação e efetivação é essencial para pensar estratégias voltadas a atender as necessidades da população idosa. Com finalidade de apresentar a essencialidade da Política de Assistência Social como instrumento para viabilizar direitos a população idosa, proporcionando a esses uma velhice com direitos e possibilidades de reprodução, este capítulo aborda de forma estratégica o histórico e as bases legais da Política de Assistência Social no Brasil, apresentando passado e presente de maneira a compreender a política como um direito a ser assegurado a todos que dela necessitarem, seja qual for a etapa da vida, desmistificando a ideia de assistencialismo como a saída para acabar com a pobreza. Posteriormente é traçado uma linha histórica das bases legais Estatuto da Pessoa Idosa, bem como sua operacionalização dentro da Política de Assistência Social, de maneira a entender a relação constituída entre essas duas políticas, que tem como princípios a garantia de direitos. Destaca-se que, sob uma visão crítica da real implementação das políticas, é questionável até que ponto esse direito atende as necessidades das pessoas idosas que dela necessitam.

2.1 . Política de Assistência social: histórico e bases legais no Brasil

A Política Social possui longa trajetória e efetivou-se de forma distinta em cada sociedade. No fim do século XIX, foram reconhecidas algumas protoformas de políticas que tinham como finalidade o controle das massas, ou seja, não eram pensadas como direito viabilizador de acesso e sim ferramenta de controle sob a população "com intuito de manter a ordem social e punir a vagabundagem" (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.47). Sob influência da Igreja, as ditas "políticas" se associavam à caridade e ações filantrópicas, compreendendo as ações como forma de ajuda e não como direito da população e dever do Estado. Behring e Boschetti (2011) explicitam de forma minuciosa o desenvolvimento das Políticas Sociais na Europa e no Brasil, onde sob uma análise crítica e a partir da influência do método dialético de Marx, apresentam as leis desenvolvidas que afirmavam o desejo de controle sob a classe trabalhadora e como o cenário das Políticas muda quando pensamos uma sociedade que fora colonizada e explorada por muitos anos. Behring e Boschetti (2011, p. 71) afirmam que "a política social no Brasil, país da periferia do mundo capitalista, se constitui com as marcas dessa particularidade histórica", isto é, marcas de uma colonização que privou a liberdade de parte dos habitantes do país.

Mesmo com todo processo histórico de luta contra a escravidão e a monarquia, o Brasil tornar-se uma República não foi a chave para ampliação da igualdade e acesso para todos, houve muita luta e resistência da classe trabalhadora para a conquista de direitos, principalmente porque assim como na Europa, o acesso a Assistência Social era tido como caridade, essencialmente pela forte influência religiosa. Considerada como ajuda aos pobres, a assistência social em meados de 1920 era exercida pelas damas da caridade, mulheres devotas que compreendiam sua ação como ordem divina. Anos após, meados de 1930, surge a primeira Escola de Serviço Social, ainda com práticas conservadoras.

Esse cenário promissor acabou sendo prejudicado com o golpe militar em 1964, responsável pelo retrocesso das conquistas (ainda que mínimas) e pela opressão instaurada. A Ditadura Militar foi um dos cenários onde o autoritarismo e o desejo pelo poder, de forma cruel e dolorida, impossibilitou a classe trabalhadora de lutar por direitos e garantia de acessos. A censura arrancou a liberdade dos cidadãos, que durante anos foram silenciados e deixados a margem de uma sociedade desestruturada e desigual, que punia cruelmente quem tentasse defender os direitos da classe trabalhadora, ou o direito de lutar por melhores condições de vida, de quererem uma sociedade igualitária e que não definisse seu futuro por um recorte de raça, gênero ou status socioeconômico. Foi somente com o fim da Ditadura Militar e a promulgação da Constituição Federal em 1988, que pela primeira vez houve o reconhecimento de uma Proteção Social como direito. Estabelecido por intermédio da Seguridade Social, que no Art. 194 a reconhece como "um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social".

Importa destacar que, mesmo sendo a Seguridade Social uma tríade de políticas públicas, cada política possui suas particularidades e se destacam de formas distintas, conforme o que lhe fora atribuído. A saúde, segundo a CF de 88 Art. 196 "é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; a saúde é universal e atende a toda população independente de sua condição financeira ou contribuição prévia. A previdência social, como destacado pelo Art. 201, compreende que a mesma "será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e

atenderá, na forma da lei", seu acesso ocorre mediante contribuição prévia pelo período trabalhado em trabalho formal. Por fim, a Assistência Social é reconhecida no Art. 203 como política "a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social". Diferenciando-se da saúde e da previdência, a Política de Assistência Social atende às necessidades da classe em situação de pobreza que não consegue se inserir no mercado de trabalho formal, ou quando o consegue, o valor salário recebido é desproporcional às necessidades mensais da família, dificultando assim sua reprodução social dentro da sociedade que convivem.

Das políticas sociais vigentes, a Política de Assistência é uma das, se não a que mais sofre tentativas de desmonte diariamente. Seu caráter não contributivo permite o acesso da população que vive à margem de uma sociedade neoliberal que tende a se desenvolver na mesma proporção que a desigualdade social, pois no Sistema Capitalista a desigualdade é necessária para a manutenção da opressão e produção/acumulação da riqueza. As políticas sociais podem ser mecanismos para minimizar os danos causados pelo desequilíbrio dos extremos, atendendo aos interesses da classe trabalhadora e permitindo que tenham oportunidade de acessarem melhores condições de vida.

Mas, apenas o reconhecimento de uma política social que atenda aos interesses da classe trabalhadora em situação de pobreza, não foi suficiente para efetivar e garantir o acesso. Foi então que, em 1993 entrou em vigor a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com objetivo de regulamentar e cumprir o estabelecido pela Política de Assistência Social. Seu Art. 1º reconhece que a Política de Assistência Social é "direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas", sua efetivação reafirma e coloca em prática a execução da política. Pereira (2007, p.65) contribui dizendo:

[...] na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993 – que regulamenta os artigos 203 e 204 da referida Carta Magna –, a assistência social deu, em verdade, um salto de qualidade. Não só saiu do crônico estágio de alternativa de direito, ou da abominável condição de anti-direito, mas revolucionou o pensamento juspolítico (jurídico e político). Exigiu também redefinições legais, teóricas e filosóficas, que lhe conferiram um paradigma próprio, antes inexistente, e contribuíram para a ampliação do catálogo de direitos no País.

A partir desse reconhecimento a Assistência Social adentra um espaço estratégico, onde passa a ser exercida como direito de todos e dever do Estado, desmistificando a

ideologia de caridade que esteve intrínseca a ela e que deixa resquícios até os dias atuais. Yazbek (2004, p. 23) já havia levantado essa discussão, o que faz com que haja validação no exposto por Pereira (2007), pois a autora já reconhecia que

a Constituição e depois a Lei Orgânica da Assistência criam para a assistência social uma nova matriz – eu tenho chamado assim – que permite a passagem da assistência social para um campo novo, o campo do direito, o campo da universalização dos acessos, da responsabilidade do Estado perante as questões da pobreza e da exclusão, o campo da política pública. É um trânsito difícil: o trânsito das práticas de benemerência, filantrópicas, assistencialistas, para o campo das políticas públicas.

Conforme explicitado, em 1988 a Política de Assistência Social foi reconhecida como uma política de seguridade, entretanto, com a LOAS houve mudanças que buscaram a ampliação e o fortalecimento da política, foi então que em 2004, por intermédio do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) foram constituídas novas maneiras de se pensar a política, dando espaço, portanto, à Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, que passa a reconhecer a política como uma proteção social no âmbito da seguridade social. Nesta perspectiva

a presente Política Nacional de Assistência Social – PNAS busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. (BRASIL, 2005, p.13).

Destaca-se que, o modelo da PNAS de 2004, trouxe melhor elucidação dos direitos viabilizados por meio dela, de maneira que ficam claros sua atuação, princípios e diretrizes. Com o reconhecimento da política como proteção social fica estabelecido que a mesma "deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar" (BRASIL, 2005, p.31), ampliando e deixando claro o objetivo da política, o que se diferencia da concepção da Política de Assistência em 1988, que sendo pela primeira vez reconhecida como direito, não deixou claro sua atuação e os mecanismos que garantiriam seu acesso.

Além da estruturação da PNAS (2004), neste mesmo período foi discutido e pensado "a construção e implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, requisito essencial da LOAS para dar efetividade à assistência social como política pública" (BRASIL, 2005, p. 13), o qual, de acordo com Pereira (2007, p. 69), é "um mecanismo utilizado essencialmente para pensar a execução, a implementação e gestão da

Política". O SUAS procura garantir o bom funcionamento da PNAS (2004), de forma a atender aos princípios e diretrizes previstas pela LOAS, ademais planeja e coloca em prática os programas sociais por intermédio das instituições, que atendem aos usuários dos serviços prestados. Sendo essas instituições responsáveis por viabilizar o acesso do usuário à política, essas se diferenciam de acordo com as proteções por elas afiançadas, como a Proteção Social Básica que, com caráter preventivo, busca por meio do fortalecimento de vínculos, estratégias para que o usuário não venha a ter uma violação do seu direito. E a Proteção Social Especial que se divide em Proteção Social de Média Complexidade e Proteção Social de Alta Complexidade, que com caráter interventivo trabalha com usuários em situação de risco social, que tiveram rompimento de vínculos e violação de seus direitos. Desta maneira, a PNAS (2004), Política de Âmbito Nacional, prevê as proteções e o SUAS organiza e gere a implementação.

Ressalta-se que, em conjunto com o SUAS, efetivou-se a Norma Operacional Básica (NOB), base que fora reformulada para efetivar juntamente com o SUAS uma política alinhada com o previsto, portanto, em 2005 houve reconhecimento da NOB-SUAS (2005), que

representou um marco fundamental na estruturação da Política Pública de Assistência Social, imprimindo um grande salto quantitativo na implantação de serviços socioassistenciais em todo o território nacional, tendo como base critérios de partilha transparentes e objetivos, adequados à distribuição territorial das populações vulneráveis, com a alocação equitativa do cofinanciamento federal e a possibilidade de superação das distorções regionais históricas. (BRASIL, 2012, P. 13).

O desenvolvimento da Política de Assistência Social é constante, houve maior destaque no período pós CF de 1988 pois foi a primeira vez que houve o reconhecimento de políticas sociais voltadas a atender a classe trabalhadora, mas sempre está sendo repensada e melhorada para atender a classe que dele necessita. Por ser uma política que busca atender aos interesses da população mais pobre há constantes tentativas de desmonte e desfinanciamento da mesma, a fim de impossibilitar o acesso. É uma luta cíclica, porque em contrapartida das tentativas de precarização, há movimentos sociais que unem forças e lutam democraticamente pelo direito de acesso.

As bases legais da PNAS (2004) fortalecem e garantem a permanência desse direito adquirido. Mas, ainda que tenha sido uma conquista para a classe trabalhadora é necessário reconhecer que é uma política que necessita de melhorias, principalmente porque sua

implantação ocorreu não exclusivamente para atender aos interesses dessa classe – nenhuma política atende apenas ao seu público em si, sempre há o interesse do capital, que por sinal se mantém por intermédio do fruto do trabalho. Por exemplo, a oferta de programas que viabilizam o acesso ao valor dinheiro, faz com que haja aumento no poder de compra dos usuários, o que é uma forma de garantir a manutenção do capital. E, mesmo que o financiamento da seguridade ocorra por toda sociedade, de forma direta ou indireta, o que significa que a própria classe trabalhadora custeia seus direitos, o sistema opressor e desigual sempre consegue acumular capital e ter vantagem. Por isso, faz-se necessário trazer à memória constantemente que, todos os direitos até aqui conquistados são respostas de lutas sociais travadas há décadas e que precisam continuar diariamente para que permaneçam e melhorem, principalmente porque o sistema capitalista neoliberal constantemente incentiva o desmonte de direitos, o que atinge diretamente a população usuária das políticas públicas, por isso é necessário unir forças para que remar contra a maré da desigualdade social.

Ademais, as lutas são essenciais para não permitir que as políticas retrocedam e tornem a serem reconhecidas como caridade aos pobres. O fortalecimento legal é o que garante minimamente que a PNAS (2004) continue sendo um direito, por isso é necessário tomar conhecimento das "modificações para melhoria" a fim de evitar um esvaziamento e consequentemente o esgotamento da política, principalmente porque

essa concepção da assistência social como política pública de direitos voltada à prevenção, proteção, inserção e promoção social, desenvolvida em conjunto com outras políticas públicas, busca reverter o paradigma de caráter clientelista, imediatista e assistencialista que historicamente marcou essa área (BERZINS; GIACOMIN; CAMARANO, 2016, p.110).

É muito prático adotar o assistencialismo como instrumento para cuidar e atender as necessidades das pessoas em situação de pobreza, todavia, a Política de Assistência Social é uma forma legal de garantir que qualquer indivíduo em situação de pobreza acesse sem necessitar passar por juízo de valor. O direito é uma forma de permitir que essas pessoas possam se reproduzir socialmente, pois são parte constitutiva de uma classe que está incumbida a uma sociedade desigual. Lutar pela permanência e melhoria dessa Política de Âmbito Nacional, isto é, a PNAS (2004), é lutar também pela diversidade social e possibilitar que todos sejam sujeitos de direitos.

2.2 Estatuto da Pessoa Idosa e sua incorporação na operacionalização da política de assistência social

Para falar de proteção e garantia de direitos às pessoas idosas, faz-se necessário percorrer a história de conquistas que até aqui sustentaram e defenderam a proteção à essa população. Com a Declaração dos Direitos Humanos em 1948, a pauta acerca da necessidade de se pensar estratégias para atender as necessidades das pessoas idosas esteve pela primeira vez presente na agenda internacional, ainda que de forma breve e sem aprofundar as necessidades desse grupo, foi citada como questão a ser debatida. Posteriormente houve novas declarações que citavam e pensavam de forma superficial esse grupo prioritário, então foi em 1982 com a Primeira Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento que se falou efetivamente das questões voltadas a pessoas idosas, diferente das discussões anteriores que traziam de forma bem superficial a pauta.

Ainda que essa assembleia tenha sido a primeira agenda que tratou sobre envelhecimento de maneira mais profunda e levando em consideração as limitações do sistema capitalista, essa ainda não foi o suficiente para se pensar no que chamamos de proteção social às pessoas idosas, mas foi necessária no sentido de trazer para o centro do debate a necessidade de se pensar no bem estar dessa população. Isto porque, foi a partir desta que os países começaram a incorporar o debate sobre envelhecimento nas suas agendas como uma questão primordial, ademais foi um grande avanço, pois levando em consideração que foi a partir desta assembleia que os países se comprometeram a dar atenção às necessidades dos seus cidadãos idosos, traçando mecanismos que garantiriam a cidadania desse grupo. Com isso, surgiram outras agendas internacionais, como assembleias e conferências voltadas para fortalecer a discussão do idoso e do envelhecimento, reafirmando como uma pauta coletiva e não isolada.

Em 1991, houve um importante avanço dentro desse debate, pois nesse período a Organização das Nações Unidas (ONU) apresentou "dezoito princípios em favor da população idosa" os quais defendiam, resumidamente, os seguintes princípios: "independência, participação, cuidados, autorrealização e dignidade". O que nos levou a outro avanço considerável, em 1999, quando fora reconhecido aquele ano como "o Ano Internacional dos Idosos" (MELEIRO; BRITO; NASCIMENTO, 2020, p. 280). Gradativamente foi inserido e reafirmado a importância de se discutir sobre envelhecimento como uma expressão da questão social que necessita de estratégias de

enfrentamento.

Todo discurso que se constituiu desde 1948, trouxe uma nova forma de pensar o processo de envelhecimento, no sentido de compreender essa fase como mais uma etapa na qual as pessoas devem possuir o direito de experimentarem de forma tranquila. Mas, como o sistema capitalista cria sociedades desiguais, essas pessoas se veem a margem de uma sociedade despreparada para lidar com sua força de trabalho ociosa, por isso necessitam da proteção do Estado para terem a possibilidade de continuarem a se reproduzir minimamente na sociedade em que vivem. Partindo do ponto de vista de que parte dessa população não acumulou riqueza em sua trajetória de vida, principalmente por ocuparem espaço na classe trabalhadora, o que os leva a experimentarem uma velhice sem expectativas e repleta de violações.

O avanço conceitual e a construção realizada por intermédio de ações que mobilizaram internacionalmente todos os países, foi importante para que houvesse uma desmistificação da ideia do velho improdutivo e ocioso, que não atende as demandas do capital, isto é, "gradualmente a visão dos idosos como um subgrupo populacional vulnerável e dependente foi sendo substituída pela de um segmento populacional ativo, atuante e protagonista da sua história" (MELEIRO; BRITO; NASCIMENTO, 2020, p.280). Importa destacar que, essa agenda internacional continua promovendo assembleias e conferências para discutir o envelhecimento, afinal essa pauta jamais se esgota, pois quando se pensa os avanços e o desenvolvimento das sociedades, bem como o aumento da expectativa de vida dos seus cidadãos, compreende-se que é um debate contínuo, o qual precisa revisar e pensar novas formas e caminhos de atender as necessidades dessa população. Faz-se necessário esses encontros para que haja um parâmetro e uma permanência da discussão, de maneira que não seja uma pauta esvaziada em sua essência, ademais para lembrar os países da necessidade e essencialidade de se discutir sobre envelhecimento como um direito a ser assegurado.

Conforme explicitado anteriormente, a discussão em âmbito internacional refletiu nos países, o que fez com que esses passassem a adotar uma agenda voltada a tratar dos interesses e necessidades da população idosa de seu país, o que nos leva a um recorte sobre a atuação do Estado Brasileiro frente a este debate. A priori, observa-se que o Brasil teve um retardo para pensar a concretização da discussão, pois a mesma foi sendo inserida e reformulada durante anos e foi apenas em 1988 com a Promulgação da Constituição

Federal que o Brasil constitui um cenário no qual se efetivam um conjunto de direitos.. Entretanto, nesse momento ainda não houve um reconhecimento efetivo do direito à população idosa, apenas foi estabelecido em seu Capítulo VII, Art. 230 que

A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos

Ainda que reconhecido como direito a ser assegurado às pessoas idosas brasileiras, foram muito rasas as possibilidades de proteção propostas pela CF de 88, não houve aprofundamento e cuidado em saber desse grupo o que poderia ser pensado para garantir sua cidadania. Consta-se que foi um passo importante, pois foi a primeira vez que houve reconhecimento de uma seguridade social com direito na sociedade brasileira, destituindo principalmente da Política de Assistência Social a ideia filantrópica e assistencialista que norteou a sociedade brasileira por anos, sem levar em consideração que essa sempre deveria ser garantia de direitos.

Enfim, a falta de atenção e cuidado ao pensar a segurança da população idosa, chamou atenção do grupo que mais se interessa pelo assunto direitos, e a mobilização por intermédio dos movimentos sociais trouxe para a cena pública a necessidade de lutar pela garantia de direitos desse grupo. Silva e Yazbek (2014, p. 107) contribuíram significativamente quando explicam que

No Brasil, a preocupação pública com as necessidades acarretadas pelo processo do envelhecimento foi forçada em grande parte pela organização social dos idosos no país, realçando-se o protagonismo do movimento social dos trabalhadores aposentados na luta pela garantia de direitos conquistados pela dedicação a uma longa jornada laboral. Esse movimento contribuiu para posicionar na cena pública os idosos como um novo sujeito político que reivindicava direitos a uma velhice com dignidade. A luta dos idosos pelo reconhecimento de seus direitos traz embutido um novo sentido de resignificação da velhice na realidade brasileira como um tempo de poder atribuir melhor qualidade aos anos acrescidos à existência humana.

Tanon, Oliveira e Bussula (2007, p.2) acabam por dialogar com as autoras, pois complementam afirmando que "a sociedade civil brasileira tem um papel fundamental na reivindicação dos direitos sociais, na construção e efetivação das políticas públicas voltadas à população idosa". Estabeleceu-se um cenário onde a própria população

compreendeu a necessidade de haver um aprofundamento das políticas sociais voltadas aos idosos, levando em consideração a luta e reivindicações de outros direitos que atendiam a sociedade como um todo. Marx (1999), já trazia em seus escritos que as sociedades eram divididas por classes, isto é, uma divisão entre burguesia e proletariado, classes antagônicas e que sempre estiveram em posições determinadas pela acumulação de capital, de um lado indivíduos que controlam o capital e obtém o lucro advindo do mesmo, do outro uma classe trabalhadora responsável por aumentar o capital sem que possa usufruir dessa acumulação. E, foi a partir da discrepante desigualdade existente entre essas duas classes que Marx (1999) fala sobre a luta de classes como forma de conquista. A luta foi e continua sendo a forma pela qual a classe que vive do trabalho consegue garantir direitos, pois sendo o sistema capitalista uma ordem desigual que necessita da desigualdade social para sua reprodução, a garantia do direito mínimo é uma forma de amenizar a opressão sofrida pela classe trabalhadora. A luta de classes é sobre a possibilidade de conquistas e esperança de uma realidade mais igualitária, para Marx (199, p.47) "o proletariado passa por diferentes fases de desenvolvimento. Sua luta contra a burguesia começa com a sua existência".

Assim, destaca-se que, por intermédio da mobilização da classe trabalhadora, isto é, nas lutas sociais, que em 1994 houve a promulgação da Política Nacional do Idoso (PNI), política pensada para complementar o previsto inicialmente na CF de 1988, onde "a finalidade da lei é assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (art. 1º). A lei considerou idosa a pessoa maior de 60 anos de idade (art. 2º)" (ALCÂNTARA, 2016, p. 360). Ainda que tenha sido mais uma conquista adquirida, a PNI não abarcou de forma explícita e profunda os direitos a serem assegurados a pessoas idosas, deixou várias lacunas, o que permitiu espaço de atuação descentralizada, onde sua aplicação pudesse ser feita da forma que melhor atendesse aos interesses da classe dominante. Foi então que houve a constituição e promulgação de leis complementares que foram preenchendo a PNI, como por exemplo, a criação da Política Nacional de Saúde do Idoso, que tratava mais especificamente os direitos voltados à saúde. Posteriormente, já com alguns indícios de sua criação que foram barradas muito provavelmente por questões políticas, foi criado em 2002 o Conselho Nacional do Idoso (CNI), órgão hoje responsável por garantir que os direitos direcionados às pessoas idosas não venham a ser violados, bem como garantir a execução dos direitos previstos.

No ano seguinte, 2003, foi promulgada a lei que estabelece o Estatuto do Idoso, um marco social que deu um passo significativo no que cerne a garantia de direitos das pessoas idosas. Diversos autores tratam esse acontecimento como um fator fundamental nas conquistas da classe trabalhadora, como Meleiro, Brito e Nascimento (2020, p.285) que retratam essa conquista como um momento histórico, principalmente porque veio

com o compromisso de fomentar, garantir e promover os direitos da pessoa idosa com o envelhecimento ativo e saudável, dignidade, independência, protagonismo e autonomia, o Estatuto do Idoso representa um marco jurídico para a proteção dos direitos da população idosa brasileira.

O Estatuto do Idoso é uma extensão mais completa e concreta da PNI, trata de forma mais detalhada os direitos a serem assegurados para a população idosa, sendo afirmado mais uma vez por Meleiro, Brito e Nascimento (2020, p.285) que foi para além de uma publicação vazia, o mesmo ultrapassou as protoformas de direitos até então vivenciados, pois

não só foi um marco jurídico e político importante, como também mostrou ser uma lei amplamente inovadora, ousada e avançada, além de protetiva deste grupo vulnerável, e que assegurou, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros.

O próprio Art. 2º do Estatuto reconhece a população idosa como cidadãos de direito, indivíduos que necessitam de atenção por estarem como sua saúde física e mental (em sua maioria) desgastada, não significando que estejam incapacitados, mas compreendendo a necessidade do cuidado nessa etapa da vida que passa a ser mais delicada. É reconhecido, portanto, que

a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (BRASIL, 2003).

É uma proteção que se preocupa com todas as áreas, onde não é traçado um perfil de doença, ligando a pessoa idosa exclusivamente a questões de saúde, ainda que seja muito comum associar velhice a ausência de saúde, reduzindo o processo tão somente a questões medicamentosas. O Estatuto vem com objetivo de desmistificar a visão distorcida sobre a pessoa idosa, constituindo leis e regras que demonstram que esses indivíduos estão vivos e podem se apropriar de espaços de esporte e lazer, educação e cultura, que merecem

acesso facilitado a saúde e alimentação, são seres capazes e que merecem espaço nos campos de trabalho, são cidadãos como qualquer outro e precisam estar onde querem estar, sem impedimento ou preconceito por sua idade.

O alcance do Estatuto foi tamanho que atualmente, 20 anos após sua promulgação, o mesmo permanece como referência dos direitos a serem assegurados para a população idosa. Foram realizadas modificações, mas nada que retirou a essência inicial, posto que os objetivos e princípios propostos permanecem. Destaca-se como uma modificação pontual, a alteração do Estatuto do Idoso para Estatuto da Pessoa Idosa, que ocorreu em 2022 por intermédio da Lei nº 3.646/2019, a fim de tratar a desigualdade de gênero, bem como contemplar esses indivíduos como parte da sociedade brasileira. Salienta-se que, como forma de manter a discussão ativa, pensando sempre reformulações que atendam melhor essa população, pós Estatuto houveram diversas conferências nacionais voltadas a tratar a questão do envelhecimento em seus variados âmbitos. Essa é uma pauta que jamais deve ser ignorada, para que não caia no esquecimento e seja somente mais uma lei com efetivação mínima.

Mesmo diante de todos os avanços e conquistas, faz-se necessário incorporar a discussão pois, ainda que haja o CNI com seu papel de fiscalização para garantia dos direitos previstos, não há uma contemplação plena que atenda aos interesses de todas as pessoas idosas brasileiras, principalmente pelo fato de estar-se inserido em uma sociedade regida pelo sistema capitalista. Assim sendo, há um grupo de pessoas idosas pobres que não consegue acessar todos os direitos previstos, os quais acabam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo atingidos por um fator além do econômico. Quando nesta situação, esses indivíduos em sua maioria acabam por se verem sem perspectiva, sem informação de que existem políticas públicas voltadas a atendê-lo e subsidiar o seu acesso a melhores condições de vida, por isso a importância de realizar um trabalho onde todas as políticas estejam interligadas. Ressalta-se a importância de fortalecer o trabalho em redes, onde se trabalhe com todas as políticas para alcançar o objetivo de assegurar o direito.

A política que mais se aproxima de um trabalho conjunto para atender as necessidades desses indivíduos é a PNAS de 2004. Isso não significa que as outras políticas da que conformam a Seguridade Social (Saúde e Previdência) não sejam essenciais para transformação da realidade desses indivíduos, entretanto, se tratando de

peças idosas em situação de pobreza, a Assistência Social é a que melhor pode atendê-los. Quando bem observado, nota-se que junto ao estatuto da pessoa idosa, no Capítulo VIII Art. 33. "a assistência social às pessoas idosas será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), na Política Nacional da Pessoa Idosa, no SUS e nas demais normas pertinentes". Isto é, antes da promulgação da própria PNI a LOAS já contemplava esse grupo como prioritário, e estes estiverem presentes na política desde que a LOAS foi promulgada, onde foi estabelecido que as pessoas idosas em situação de pobreza, que não tenham contribuído para a Previdência Social e que tenha a partir de 65 anos terão o direito de acessar ao hoje conhecido como Benefício de Prestação Continuada (BPC), direito previsto a atender pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Mas, ainda que seja previsto nas legislações que as pessoas idosas em situação de pobreza possuem direitos e que estes serão assegurados por intermédio de políticas que atendam às suas demandas, Tonon, Oliveira e Bussula (2007 p.04) discursam criticamente que

o que se pode perceber, não é uma aplicação eficiente da legislação, o que pode estar relacionado a um aspecto que é característico das políticas públicas no Brasil: ser centralizadora e segmentadora. O resultado disso são programas desarticulados, prejudicando os mais interessados nesta questão, a terceira idade.

Portanto, não é suficiente que esteja previsto se não há aplicação e garantia real, se as pessoas continuam sem acesso aos serviços por desconhecimento ou vergonha de "pedir ajuda", como muito colocado pelos próprios usuários do serviço, faz-se necessário pensar estratégias de enfrentamento. A PNAS (2004) e o Estatuto (2003) preveem direitos sensacionais que permitiria, na teoria, que as pessoas idosas experimentassem uma velhice ativa e saudável, todavia, na realidade esses direitos não chegam até essas pessoas, ou quando chegam estão sucateados pelo processo desigual a que estão incumbidos, principalmente porque

devido à chamada crise do Estado, os recursos são insuficientes para o atendimento dos direitos. Quando se amplia os direitos é necessário também a ampliação de recursos, como raramente isso é possível, são criados critérios de exclusão pois os recursos que se têm não são suficiente para o atendimento de todos, as políticas nunca chegam a um bom grau devido a descontinuidade que elas sofrem, além da mentalidade de que certos serviços devem ser comprados e não oferecidos pelo Estado. (TONON; OLIVEIRA; BUSSULA, 2007, p. 10).

A PNAS (2004) deveria ser pensada de forma descentralizada, pois ultrapassando questões de gênero, raça e idade, sua operacionalização é mediante serviços prestados

pelas instituições a ela vinculadas, que se compreendem e dividem a partir das proteções básica e especial. Sua articulação com outras políticas poderia garantir que seus usuários acessassem de forma mais simplificada seus direitos. A exemplo disso, pode-se destacar a proteção básica, em que é possível traçar estratégias que contemplem o previsto pelo Estatuto da Pessoa Idosa, porque sendo essa proteção preventiva é possível pensar meios de associar os direitos previstos em ambas as políticas. Berzins, Giacomini, Camarano (2016, p.112) conseguem deixar claro a atuação da PNAS junto às pessoas idosas ao dizer que

o Suas desenvolve ações específicas para pessoas idosas (maiores de 60 anos), em situação de vulnerabilidade social, com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço de proteção social básica (o Cras).

Parece até uma saída fácil pensar estratégia para uma atuação centrada no indivíduo que necessita da política para se reproduzir, entretanto, os desafios para essa implementação permanecerão, principalmente quando pensamos as pessoas idosas pois

a maior parte das medidas de amparo à velhice surgem de necessidades prementes e não de um planejamento prévio e adequado. O problema da velhice está subjugado por outros problemas e de certa forma pouco interessa. Ele não aflora a consciência social porque diz respeito a grupos que não tem capacidade de se exprimir e, como tal, não conseguem ser ouvidos (TONON; OLIVEIRA; BUSSULA, 2007, p. 6).

O Estatuto da Pessoa Idosa se incorpora a PNAS (2004) na medida em que busca atender aos interesses dos usuários abrindo espaço e permitindo que uma pessoa idosa possa acessar seus direitos por intermédio de programas e serviços prestados pela política, podendo assim usufruir de uma velhice com possibilidade de escolhas, pois quando há o direito garantido o indivíduo que dele usufruir pode traçar seu caminho pelo seu próprio desejo, é instituído e afirmado sua autonomia sob suas próprias vontades. Todavia, muito do que é previsto em lei não se concretiza na realidade e se tratando de envelhecimento tem-se um cenário ainda mais caótico, pois

Embora o envelhecimento da população brasileira tenha se tornado uma realidade incontestável, ainda estamos longe de alcançar o estado de direito pleno para as pessoas idosas. Todavia, observa-se que o governo e a sociedade brasileira não tratam essa realidade como um fato prioritário e emergente. Isso explica a inexistência, na agenda política nacional, de uma discussão consistente sobre a velhice que inclua a efetivação dos direitos dos idosos, especialmente os direitos sociais. (BERZINS; GIACOMINI; CAMARANO, 2016 , p.131).

Mesmo que previsto uma proteção dentro da PNAS (2004) para as pessoas idosas,

é necessário centralizar o debate para que essas pessoas consigam acessar mais que um BPC (quando conseguem acessar), ainda que o Estatuto (2003) estabeleça direitos, os mesmos não podem ser operacionalizados sem que haja recurso para aplicação. Não se critica a falta de legislação que reconheça o direito, é questionado como é possível garantir o direito sem recurso financeiro para tal, como uma pessoa pobre ao se tornar idosa, vai esperar cinco anos para tentar acessar um direito. Muitos usuários idosos dos serviços socioassistenciais são chefes de família, dentro de um cenário onde todos dependem da sua renda então, como é possível retirar uma pessoa do mercado desigual de trabalho e a colocar para morrer esperando uma auxílio vulnerabilidade temporária com valor de \$400,00 reais, que somente pode ser solicitado a cada 30 dias e seis vezes ao ano. Isso quando conseguem agendar um horário de atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que por sucateamento do serviço faltam profissionais para atender aos usuários. É exposto isso, porque um idoso de 60 anos de idade que não pode acessar o BPC e que não recebe uma oportunidade de emprego formal para continuar se mantendo, ao necessitar de um Benefício Socioassistencial, precisa se humilhar para ter assegurado o mínimo do mínimo, são contas que não se encaixam e fomentam questionamentos de como essas políticas estão sendo regidas.

É extremamente difícil mediar duas políticas que diariamente sofrem tentativas de desmantelamento, infelizmente é uma realidade dolorosa que permeia o cotidiano. Mas, ainda que diante de uma conjuntura de retrocessos, é indispensável o fortalecimento dos movimentos sociais, porque é por intermédio das lutas que os direitos serão assegurados e terão possibilidade de serem executados. É com as lutas sociais que os direitos previstos poderão ser efetivados, de maneira a atender a população idosa, garantindo os direitos fundamentais previstos pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO 3 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO ACESSO AOS DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA

Atuando de forma crítica sobre as expressões da questão social apresentadas na sociedade, o Serviço Social busca por intermédio de seus profissionais, Assistentes Sociais, mediar o acesso dos indivíduos aos direitos estabelecidos legalmente dentro das Políticas Públicas. Quando pensamos a população idosa não é diferente, o papel do Assistente Social é atuar de maneira a atender aos interesses desse grupo, o qual por vezes é negligenciado ou deixado à mercê dos cuidados familiares, que em sua maioria não querem assumir tal responsabilidade, permitindo assim que os direitos desses sejam violados. No presente capítulo, será discutido acerca da atuação do Serviço Social na proteção a população idosa, onde será realizado um resgate do caráter crítico da profissão, com vistas a compreender como a atuação dos profissionais busca mediar os direitos das pessoas idosas, as reconhecendo como cidadãos de direito. Bem como, a necessidade de se inserir a pauta acerca do envelhecimento na formação do curso de Serviço Social, para que assim este seja tratado de forma coletiva. Posteriormente, será realizado um resgate das experiências vivenciadas no processo dos Estágios Obrigatórios, o qual ocorrendo no âmbito da proteção social básica, faz refletir acerca da necessidade de se pensar formas de atuação profissional que atenda as demandas dos usuários idosos, a fim de evitar que esses precisem chegar até a proteção especial onde possivelmente já estarão com seus direitos violados. Por fim, são expostas possibilidades de atuação profissional junto a essa população, que sendo parte do todo social merecem atenção nas suas demandas.

3.1 Atuação do Serviço Social na proteção à população idosa

O Serviço Social, em meados de 1930, foi utilizado como meio para atender as necessidades da classe empobrecida através do assistencialismo, era muito utilizado como forma de cumprir boas ações para um reconhecimento divino. Foram décadas até ser reconhecido que, o que era oferecido às classes pobres não era caridade e sim um direito que as mesmas possuíam de acessarem melhores condições de vida. Foi então que a profissão passou por diversos processos e lutas até conseguir sua reconceituação em meados da década de 1980, com a intenção de ruptura com o conservadorismo e a tentativa de constituição de uma profissão crítica, voltada a atender as necessidades da classe trabalhadora. Conforme Torres (2020, p. 49)

o Serviço Social se consolida como profissão, reafirmando uma direção

associada às lutas e reivindicações da classe trabalhadora, fundamentada em um aparato normativo e legal, além de uma estrutura organizativa, que contribui para a profissão se tornar reconhecida como aquela que se alinha à defesa dos direitos humanos e sociais.

Infelizmente, a transição da profissão não ocorreu de forma plena, pois ainda existem profissionais atuando de forma conservadora, atendendo tão somente os interesses do capital e culpabilizando os indivíduos por suas próprias condições. Desta maneira, partindo da compreensão que a sociedade brasileira faz parte de um sistema capitalista, que prioriza a acumulação de capital por intermédio da desigualdade social entre as classes que o compõem, o Serviço Social, sendo profissão crítica, deve atuar sobre as expressões da questão social postas por esse sistema. Assim, busca tecer estratégias políticas para enfrentar essas desigualdades sociais, ou seja, "é uma profissão socialmente necessária e historicamente determinada, cuja atuação é tensionada pelas contradições inerentes à sociedade capitalista" (TORRES, 2020, p.49).

Ainda que passe a atender aos interesses da classe que vive do trabalho, estar inserido na profissão não é tarefa fácil, pois conforme exposto por Pereira, Oliveira e Wemer (2015, p.2) "o desafio da profissão é criar alternativas e possibilidades para a atuação no cenário atual e formular propostas para enfrentar as expressões da questão social". Sendo as expressões da questão social, construções que colocam os indivíduos em patamares desfavoráveis na sociedade em que habitam, pode-se compreender o fenômeno do envelhecimento precário como uma expressão da questão social. Mesmo que, a velhice seja uma etapa da vida a ser atingida por todos, o caminho percorrido pelos indivíduos para chegar até a mesma depende da classe social em que estão inseridos, Paiva, Soares e Santos (2020, p. 76) deixam claro que "discutir velhices humanas significa apreender diferentes e desiguais processos de vida, considerando que a inserção de indivíduos e populações numa estrutura de classes condicionará seus processos de envelhecimento e velhice".

Estando do lado da classe dominante, certamente a velhice a ser experimentada proporcionará um momento de autocuidado, possibilitando a realização de projetos e sonhos individuais que garantem uma velhice ativa e saudável, garantindo o acesso aos princípios fundamentais do Estudo da Pessoa Idosa. Em contrapartida, aquelas pessoas idosas que constituem a classe trabalhadora, as quais não conseguem se reproduzir por si próprias e que ao atingirem a velhice são excluídas, principalmente do mercado de trabalho, passam a compor um grupo vulnerável da sociedade brasileira, necessitando que

o Estado intervenha de maneira a constituir políticas públicas que atenda as necessidades dessa classe, garantindo minimamente que essas acessem os direitos fundamentais previsto pelo Estatuto da Pessoa Idosa. A divisão de classes afeta diretamente o processo de envelhecimento das pessoas idosas, Torres (2020, p. 47) dialoga criticamente como o reflexo dessa desigualdade de classes determina suas condições de vida a longo prazo:

A velhice no Brasil se mostra a partir de uma teia de complexas necessidades humanas que decorrem da sociabilidade do capitalismo e se revelam na relação desigual e hierárquica entre as classes sociais. Essa relação se traduz na subordinação dos trabalhadores aos interesses econômicos e políticos do capital; na concentração de renda vinculada majoritariamente entre aqueles que operam o capital financeiro e na flagrante e abissal desigualdade social que se mostra como uma marca da sociedade classista brasileira.

Ainda que seja dever do Estado garantir esses direitos a serem acessados, uma parcela dos indivíduos idosos não consegue esse acesso e continua a viver em situação miserável de pobreza, assim necessitando que haja profissões que viabilizem o acesso dessa parcela de indivíduos aos direitos sociais, como é o caso do Serviço Social. O reconhecimento legal dos direitos não garante que toda a população referenda da política conseguirá o acesso previsto. Muitos usuários do serviço público não possuem conhecimento do que lhe é assegurado, o que os afasta da proteção ofertada, todavia, essa não ocorreu por culpa ou desinteresse desses. Ocorre que a política encontra-se tão sucateada que não consegue traçar estratégia que venham alcançar a parcela desses indivíduos que não chegam até a política, segundo Faleiros (2007, p.38) "o direito estabelecido pelo Estado, entretanto, não basta, por si só, para definir e assegurar a cidadania de todos, pois se inscreve numa determinada correlação de forças socioeconômicas". Por isso, faz-se necessário o exercício profissional de pessoas que estejam comprometidas a atuarem de forma crítica sobre essa realidade que, compreendendo a relação desigual entre capital-trabalho não culpabilize o usuário por sua história, estando disposto a atuar de maneira a centralizar as políticas públicas como parte da construção de uma sociedade com mais equidade.

Assim, com caráter político, o Serviço Social possui princípios que norteiam a atuação dos seus profissionais, Assistentes Sociais, que atuam de forma crítica e descentralizada atendendo aos interesses da população pobre dentro das suas três dimensões: ético-política, teórico-metodológico e técnico-operativo. Ademais, buscam sempre estar em conformidade com o Código de Ética do Assistente Social que tem como um de seus princípios fundamentais a "ampliação e consolidação da cidadania, considerada

tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras" (BRASIL, 2012, p.23). São profissionais que não se abstém de sua prática, se inserem nos processos de trabalho pensando a mediação que permitirá ao usuário acessar o seu direito, principalmente porque vem de uma profissão que atua sob uma realidade dinâmica, por isso

a contemporaneidade exige que o profissional de Serviço Social esteja preparado para o enfrentamento das demandas atuais. Pois a cada momento acontecem as transformações da sociedade, nascem novos elementos que expressam as refrações da questão social ocasionando a transformação da vida dos sujeitos. (PEREIRA; OLIVEIRA; WEMER, 2015, p.2).

O processo de envelhecimento é uma refração da questão social que compromete a autonomia e o protagonismo dos indivíduos na sociedade, os deixando em posição de desigualdade social e intensificando suas vulnerabilidades socioeconômicas. Com isso, o Serviço Social, dentro de sua lógica crítica de atuação, é uma das formas de viabilizar que a população idosa acesse políticas que permitiram e contribuíram para o seu envelhecimento de forma positiva, isto é, positiva no sentido de atender suas necessidades em todos os âmbitos, permitindo que seja assegurado a possibilidade de usufruir de todos os princípios fundamentais previsto no Art. 3 do Estatuto da Pessoa Idosa, quais são: a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2003).

Com todos esses direitos reconhecidos, faz-se necessário discutir como as instituições acabam por reduzir a proteção às pessoas idosas a um direito de transferência de renda. Assim, não basta que seja assegurado uma política de transferência de renda, como o BPC, para que essa população tenha uma velhice com direitos, até porque o valor ofertado não consegue garantir sua reprodução social, antes é um mecanismo de controle, porque há um aumento do poder de compra dessas, sendo uma das formas de aumentar a acumulação do sistema capitalista. Ainda que essencial para a reprodução desse grupo, a transferência de renda por si só, não garante o acesso aos demais direitos previstos.

Ainda que o Serviço Social seja considerado uma profissão contraditória, visto atender aos interesses de duas classes antagônicas, onde os assistentes sociais ao mesmo tempo que atendem as demandas da classe trabalhadora por intermédio dos direitos, acaba por atender aos interesses do capital, reafirmando assim seu processo desigual. Mesmo com tal antagonismo, o compromisso da profissão é com a classe trabalhadora. Por isso, ao

tratar o envelhecimento como uma expressão da questão social, compreende-se que o Serviço Social tem compromisso com esse grupo, de maneira a atuar na sua proteção social, deixando de tratar esse processo como uma simples questão de saúde, principalmente por entender que envelhecer não é sinônimo de adoecimento. Cabe ressaltar que, a atuação do Serviço Social é diversificada, não lida apenas com os processos desiguais, o trabalho do "assistente social é essencial para realizar o planejamento, a gestão e a execução de políticas sociais públicas, programas, projetos e serviços sociais" (VIANA et.al., 2016, p.11).

Atuar sobre o envelhecimento requer dos profissionais preparo para enfrentar as diversas complexidades que o tema apresenta. A proteção desse grupo precisa ocorrer de maneira a incluir todas as pessoas idosas e não excluí-los ou selecioná-los, pois mesmo em classes sociais distintas, são todos sujeitos de direitos. Essa proteção é uma forma de subsidiar a reprodução social desses indivíduos, fortalecer sua autonomia e proporcionar um espaço onde suas necessidades sejam afiançadas. Assim, como explicitado por Silva (2012, p. 206)

é exatamente no campo da implementação das políticas públicas de atendimento aos direitos da pessoa idosa que vamos localizar o espaço de atuação do Serviço Social, objeto de reflexões, que passamos a sistematizar, com o objetivo de compreender as possibilidades e perspectivas da intervenção profissional no sentido de assegurar os direitos de cidadania à pessoa idosa.

O Serviço Social, no campo da proteção social trabalha dentro das necessidades da classe trabalhadora, e quando pensamos sua atuação junto ao grupo de pessoas idosas dentro da PNAS (2004) a mesma ocorre na proteção básica e na proteção especial. A garantia de um envelhecimento com mais direitos requer que essa população consiga acessar essas proteções. Entretanto, o Serviço Social somente consegue viabilizar essas proteções quando o Estado fornece recursos para que essas possam ser reproduzidas como direito, por isso a importância e necessidade de um financiamento fidedigno ao que as políticas públicas necessitam para atender a população. Compreende-se assim que, a atuação profissional necessita ser crítica não apenas para compreender a realidade da população, mas para atuar dentro das políticas, a fim de que estas possam garantir uma velhice com menos violações e mais direitos. Para Torres (2020, p. 55)

a proteção social na velhice é composta de um sistema, formado por políticas intersetoriais, que deve fazer parte da agenda governamental, de responsabilidade pública, relacionada aos direitos humanos e sociais. Deve ser idealizado a partir de um diagnóstico que identifique a condição social dos/as idosos/as, com vistas

a estabelecer ações e atender às necessidades dessa população.

Os Assistentes Sociais quando atuando junto às pessoas idosas, precisa pensar o conjunto de garantias por completo, seu olhar deve voltar-se para seu processo de vida, onde a desproteção que o mesmo teve em toda sua trajetória o levou a um envelhecimento indesejável, cuja responsabilização recai sobre sua vontade de fazer e construir uma vida diferente. Por isso, faz-se necessário uma atuação descentralizada e crítica, ainda em diálogo com Torres (2020, p. 55), a autora compreende que

o trabalho do assistente social com a população idosa caracteriza-se pela atuação na perspectiva dos direitos humanos e sociais, evidenciando a lógica e o sistema de proteção na gestão dos serviços, programas e benefícios apensos às políticas. Assim, busca consolidar um trabalho que referencia um desenho de política social com foco na proteção social e na defesa dos direitos humanos e sociais.

Pensar o Serviço Social na agenda sobre envelhecimento é essencial, principalmente porque esse fenômeno, se assim pode ser chamado, é multidisciplinar e biopsicossocial, não está presente apenas em um processo, abarca diversos campos da sociedade. Assim, faz-se necessário que essa discussão esteja inserida na profissão desde sua formação, importa que durante o processo de formação dos profissionais seja discutido de forma mais profunda sobre o envelhecimento e suas diversas expressões sociais, para que a atuação do profissional não seja limitada e focalizada em grupos sociais específicos, antes sua atuação deve ser do conjunto completo de indivíduos. Pereira (2007), no seu texto sobre *Formação em Serviço Social, política social e envelhecimento populacional*, discorre acerca da necessidade de se inserir a pauta sobre envelhecimento na formação do curso de Serviço Social, bem como a forma que essa pode ser realizada, abrindo espaço para pesquisas que se interessem em pensar o envelhecimento na sociedade capitalista e suas mais diversas implicações.

Estudar e estar alheio à temática preparará os assistentes sociais para lidarem e pensarem sobre as proteções à população idosa. Ainda que seja uma temática que está sendo inserida gradativamente, falar e pensar o envelhecimento é dar visibilidade para uma população que por muito é negligenciada e esquecida, sempre deixada à mercê de cuidados familiares ou instituições de cuidado. Ademais, sua complexidade se afirma quando pensamos o envelhecimento dentro de dois extremos, onde de um lado temos a possibilidade de conquistas e aproveitamento de uma vida de trabalho, refletindo assim uma velhice ativa, saudável e com possibilidades. Do outro, uma velhice desigual, sem perspectiva e repleta de complexidades que afetam sua reprodução mínima. Por isso, os

estudiosos sempre classificam a discussão acerca do envelhecimento como complexa, daí a necessidade de se pensar mais a temática, para que seja desenvolvido uma oportunidade sem extremos, em que as pessoas possam chegar à velhice e simplesmente poderem estar nela e se sentirem bem. Poderem experimentar um envelhecimento onde saberão que todos os seus direitos fundamentais são alcançáveis, onde seu tempo é dedicado a si próprio sem que haja empecilhos para tal.

Como não é tangível no capitalismo uma sociedade com plena segurança de direitos, faz-se necessário profissionais que atendam aos interesses da classe trabalhadora idosa como forma de assegurar seus direitos. Assim, pensando o Serviço Social como profissão crítica e mediadora entre Estado e população, Torres (2020) mais uma vez contribui em seus escritos, expondo a atuação dos assistentes sociais como forma de atender as demandas apresentadas pela população idosa, onde diz que

no trabalho com idosos, é fundamental que o assistente social possa destacar demandas, identificadas a partir das determinações e necessidades experienciadas pela população idosa, que requererá a construção das competências para mobilizar a construção do trabalho do assistente social. Desse modo, as demandas de atendimento apresentadas pela população idosa acompanham as necessidades humanas presentes nessa sociabilidade, sendo possível identificar que essas necessidades se alteram, cronificam-se, em decorrência da condição de vida dessa população. O assistente social, ao exercer sua competência articuladora, deve atentar-se às ações desenvolvidas na rede de atendimento, uma vez que as demandas também se alteram e os serviços ofertados via políticas públicas devem “acompanhar” e, na melhor das hipóteses, antever essas alterações. (TORRES, 2020, p. 60).

Desta maneira, a atuação profissional dos assistentes sociais é fundamental para a proteção da população idosa, não apenas por mediar e permitir que esses cheguem até as políticas, mas por ser profissão crítica que compreende a desigualdade social instaurada sob a sociedade brasileira. Sua atuação é na mediação do acesso a esses direitos, sob a conscientização dos usuários de que envelhecer não é um problema. Mas, estar sob uma sociedade capitalista que visa atender seus interesses por intermédio da desigualdade, torna o envelhecimento uma expressão da questão social, que ao atingi-lo os coloca em situação de vulnerabilidade, principalmente socioeconômica, o que por consequência reflete nas demais.

A conscientização de classe faz com que esses indivíduos compreendam que sua condição não foi reflexo do seu pouco esforço ou da sua pouca vontade de querer uma vida diferente, mas reflexo das condições desiguais experimentadas em diferentes momentos da sua vida. Para além de um trabalho de bases com essa população idosa, o Serviço Social

possui diversos âmbitos os quais podem trabalhar a questão do envelhecimento, seja na implementação de políticas voltadas a atender aos interesses da população idosa como na execução de programas voltados a trabalhar o envelhecimento dentro de uma perspectiva coletiva.

Uma forma de trabalhar o coletivo, é trazer para a realidade das comunidades a importância de pensar a pessoa idosa como uma cidadã de direitos. Bem como quebrar os estigmas construídos, assim como o etarismo, realizando um trabalho intergeracional, onde não há diferenciação ou preconceito por idade, compreendo todos como parte de um mesmo organismo vivo. Exponho essas mais diversificadas atuações do assistente social junto à pessoa idosa, porque

diante das propostas de atribuições, é importante perceber que o maior desafio profissional na atenção a pessoa idosa é contribuir para que os idosos redescubram possibilidades de viver com qualidade e que compreendam que por direito, possuem acesso livre aos serviços prestados. (PEREIRA, OLIVEIRA E WEMER, 2015, p.6).

Ademais, o Serviço Social atua na proteção desses indivíduos quando possibilita que esses falem de sua própria condição, quando são protagonistas de suas histórias a partir do que reconhecem em sua condição de vida, isto é, como se reconhecem dentro do processo. Aqui, os profissionais buscam atuar sob uma proteção e cuidado segundo o próprio reconhecimento social desses indivíduos. Principalmente porque

a luta pelos direitos de cidadania das pessoas idosas envolveu não só os profissionais do Serviço Social, mas as próprias pessoas idosas que permanecem lutando diariamente para assegurar os direitos previstos nas leis que as amparam, para que essas não sejam apenas letras mortas, mas tenham um real impacto no cotidiano de suas vidas. (BRITO; GROSSI; CLOS, 2020, p.121).

A Proteção Social não diz respeito apenas a bases legais, requer atuação crítica que utilize da legislação para pensar estratégias que assegurem os direitos da população idosa. Pensando uma forma preventiva de atuar sobre o envelhecimento, é possível que os assistentes sociais, em uma lógica preventiva, trabalhem a partir da PNAS. Mais especificamente na proteção básica, que com caráter preventivo, permite uma atuação centralizada na importância de falar sobre o envelhecimento e as formas de enfrentamento contra o etarismo sofrido por essa população.

Dentro das instituições, como Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), é possível trabalhar as questões que envolvem o processo do envelhecimento, bem como articular entre as redes trabalhos que venham conectar essas pessoas à sociedade,

garantindo sua ocupação em todos os espaços possíveis. De forma territorial, pode-se traçar um plano estratégico que traga para a comunidade uma interação social, sendo um trabalho que estará para além de conscientizar sobre a importância do envelhecimento, é pensar as formas que essa comunidade se relaciona sem perceber, a fim de evitar uma obrigação de uns para com os outros. Trabalhar na prevenção é uma forma de cuidar da população idosa e não permitir que esses tenham seus direitos violados.

A proteção social começa quando há uma intenção dos profissionais de trabalhar a comunidade como um todo, focalizando quando necessário, mas não tratando a expressão da questão social como um fato isolado de um determinado grupo, por exemplo, pensar o envelhecimento como uma questão apenas da população idosa. Pensar uma expressão é saber que ela reflete no todo coletivo, a mesma é uma questão coletiva e precisa ser pensada para um todo social. O envelhecimento é coletivo e todos indivíduos estão sujeitos a experimentá-lo, por isso, que possamos lutar para que todos experimentem uma velhice com direitos.

3.2 Relatos de experiência do Estágio Obrigatório: possibilidades de atuação profissional

A partir da experiência vivenciada durante o processo do Estágio Obrigatório, realizado em um CRAS do Distrito Federal, durante o período de Janeiro a Setembro de 2022, são feitas reflexões acerca da atuação profissional. Nesse período estavam sendo retomadas as atividades presenciais, em um momento posterior ao isolamento social ocasionado pela pandemia mundial do vírus da COVID-19. No território, o qual majoritariamente encontra-se uma população usuária idosa, foi traçado uma experiência interessante quanto ao uso de tecnologia por esse grupo. Diante do cenário em questão, foi pensado um projeto de intervenção que visou trabalhar a Inclusão Sociodigital dos usuários do CRAS, em um recorte para população idosa usuária do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

O projeto buscou trabalhar para além de uma inclusão digital, que somente forçasse no indivíduo as formas de uso das tecnologias, antes foi pensado uma "inclusão sociodigital, [...] para além de uma questão de acesso" pois "diz respeito a inclusão dessa pessoa como agente social ativo, cidadão e que detém direitos como qualquer outro" (OLIVEIRA, 2022, p. 30). Incluir sociodigitalmente esse grupo foi uma das formas para conseguir trabalhar diversos âmbitos do direito, além de desmistificar preconceitos velados

acerca da população idosa.

O projeto teve origem a partir de observações realizadas durante a experiência de estágio, o qual notava-se uma população usuária idosa que não conseguia acessar o serviço por desconhecimento tecnológico. Uma vez que, com o período pandêmico os atendimentos do CRAS ficaram limitados a agendamentos prévios realizados através do site da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES). Ademais, após o agendamento fazia-se necessário aguardar um telefonema da SEDES para confirmar a data e horário do agendamento. A população ficou em um todo prejudicada e pensando na população idosa tinha-se uma questão ainda maior, pois sem contar a situação de vulnerabilidade socioeconômica, essas tinham muita dificuldade de mexer nos aparelhos celulares, isto quando os tinham para tentar mexer. Os atendimentos remotos ficaram extremamente vazios, os especialistas não conseguiam realizar um acompanhamento de fato com esses usuários, pois de um lado seus aparelhos não eram tão atuais e por outro eles próprios não conseguiam atender ou alterar configurações que pudessem melhorar a qualidade da ligação. Foi muito intrigante o processo de estágio, visto que, no período que vivenciei os processos e a atuação dos profissionais na Instituição, não houve nenhum plano de ação que pensasse uma busca ativa para essa população idosa, o que fez com que uma parcela considerável desses usuários ficasse desassistida em um momento de emergência de saúde.

Com o desenvolvimento do Projeto de Intervenção, foi realizada busca ativa dos usuários atendidos pela instituição, o que revelou outro problema, pois os dados dos usuários idosos registrados como usuários atendidos pela instituição estavam incompletos ou desatualizados, o que dificultou a execução do projeto, inicialmente pensado para atender a população idosa beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Após diversos desafios, o projeto precisou ser modificado, assim abriu para todo público idoso que desejasse participar, tendo em vista que, muitos estavam fora da faixa etária para serem beneficiários do BPC. O que não foi ruim, visto que foi a oportunidade para compreender a situação dos usuários idosos em situação de pobreza, e estavam se mantendo pelo Beneficiário Eventual, mais especificamente o Auxílio Vulnerabilidade Temporária. Foi a partir da vivência com esse grupo, que passei a refletir sobre como o envelhecimento chega até às pessoas idosas em situação de pobreza, bem como a forma que o etarismo acaba por fortalecer a situação de desigualdade social vivenciada por eles.

Assim, a partir dessa experiência, foi observado o quanto a atenção voltada à

pessoa idosa não é uma prioridade dentro das instituições, suas demandas são negligenciadas e em muito esquecidas, mas isto ocorre porque, conforme preconizado por Paulino (2006, p. 4) "é importante atentar para o paradoxo vivido em nossa realidade social, uma vez que nossa cultura, ao mesmo tempo em que promove o aumento da expectativa de vida, ainda não reconhece o valor do idoso, tampouco quer assumir o processo de envelhecimento".

Por estar em uma instituição de proteção social básica, acreditava que muitos projetos e programas eram desenvolvidos a fim de evitar a violação dos direitos dos usuários atendidos, entretanto, nota-se que com o sucateamento da política os profissionais não conseguiam exercer tudo o que era previsto pela PNAS, principalmente porque não tinham profissionais suficientes para atender as demandas de todos os usuários, dificultando assim a execução de programas e projetos voltados para grupos específicos, como no caso das pessoas idosas. A emergência pandêmica influenciou de forma considerável no aumento das demandas das instituições, visto que, muitos acabaram perdendo seus postos de trabalho, o que fez aumentar a procura dos serviços socioassistenciais como forma de garantirem sua subsistência. Consequentemente, o aumento das demandas fez com que os programas e projetos desenvolvidos pela proteção básica ficassem parados, grupos e oficinas não ocorreram durante dois anos.

Acredito que diante de uma crise, seja qual origem tiver, sempre que a mesma atingir as políticas públicas e sociais, de alguma forma é preciso reinventar para continuar atendendo as demandas da população que dela necessitar. Foram dois anos que diversos usuários ficaram desassistidos, de forma econômica e social, o que foi um período propício para o aumento das violências e violações, principalmente das pessoas idosas, que ficaram sob cuidado exclusivo de suas famílias, isto quando as tinham. Em um cenário caótico como tal, era preciso ter tentando resguardar toda a população referência das instituições, ainda que seja utopia esperar que todos acessem as políticas de forma igualitária, era preciso ter pensando formas de chegar até a população.

Pensando o reflexo do etarismo na vida da população idosa, parte do projeto de intervenção realizado procurou trabalhar com esse grupo sua autonomia de ser social participativo, bem como a conscientização acerca da necessidade de ocuparem os espaços sociais que lhes garantem seus direitos. Ademais, foi realizada roda de conversa, com objetivo de permitir que os próprios participantes falassem sobre o que era envelhecer

segundo suas próprias trajetórias, ficando livres para dizer como se sentiam estando em condição de pessoas idosas. Foi um momento extremamente rico, pois as pessoas que ali estavam, afirmaram por diversas vezes que aceitavam envelhecer, mas se sentiam prejudicadas pelo preconceito que sofriam da sociedade e muitas vezes de seu próprio núcleo familiar. Em determinado momento da roda, uma usuária trouxe um fala muito marcante, onde disse que gostaria de ser vista "como pessoa que existe". Sua fala emergiu de um contexto onde a mesma não conseguia se aposentar, pois não tinha tempo de contribuição e nem idade, e não conseguia um novo emprego por estar "velha demais", como muito escutava em suas entrevistas. Isto é, sua vontade de continuar ativa no mercado de trabalho estava e está sendo impedida pelo etarismo de outrem. Muito do que foi absorvido durante as oficinas, fez-me refletir que envelhecer não é um problema para quem está no processo, pelo contrário, essas se aceitam, o problema são os padrões instituídos pela sociedade capitalista.

No decorrer das oficinas foi percebido o quanto aqueles usuários estavam felizes de terem a oportunidade de aprender e de serem lembrados. Não estavam contentes apenas por terem aprendido a mexer sozinhos nos seus aparelhos celulares, mas por terem superado os preconceitos e terem conseguido aprender algo novo. Muitas agradeceram por terem participado, primeiro porque há muito tempo queriam autonomia para acessar diversos canais digitais sem precisar de terceiros para isso; segundo porque sentiram que ali foi um espaço de convivência onde houve muita troca, onde realmente foram ouvidos e compreendidos. Em diversos momentos era repetido que eles estavam vivos e ainda conseguiam exercer atividades cotidianas, mas que eram impedidos por serem "velhos(as)".

A oferta da oficina foi uma forma de viabilizar que as pessoas idosas tivessem a oportunidade de acessar o direito à informação e comunicação. O CRAS viabilizou e permitiu que essas pessoas se apropriassem do espaço institucional para exercerem sua cidadania sem receio, de maneira que pudessem compartilhar suas experiências como pessoas idosas e como se sentiam diante dos avanços tecnológicos. Ademais, foi um espaço de muita troca, onde como estagiária de Serviço Social foi possível compreender a importância do trabalho do assistente social como profissão crítica dentro da instituição, onde não é tratado a expressão do usuário como consequência de suas próprias escolhas ou um fato isolado, podendo refletir em diversos momentos acerca das demandas que se

apresentavam, de maneira a entender que uma expressão é uma questão coletiva que advém do sistema desigual que é o capitalismo.

Partindo da vivência aqui explicitada, é importante pensar a atuação do Serviço Social no enfrentamento ao etarismo, de maneira que atenda aos interesses da população idosa. Assim, entendendo que a PNAS é a política que permite a população pobre acessar direitos sociais, é necessário que os assistentes sociais atuem a partir desta para atender as demandas das pessoas idosas, uma vez que "a assistência social constitui uma área estratégica para a manutenção de uma ampla rede de proteção para as pessoas idosas" (PEREIRA, 2006, p. 6). Quando nas instituições de proteção social básica, como o CRAS, os Assistentes Sociais assumem papel de especialista, visto que, o cargo pode ser assumido tanto por Assistentes Sociais, Psicólogos ou Pedagogos. Dentro dessa instituição exercem papel constituído pelas competências atribuídas ao cargo, mas não deixando sua atuação de forma pragmática, visto que, leva consigo suas atribuições como profissional de Serviço Social. Assim, dentro de uma perspectiva de atuação profissional, o Assistente Social, pode atuar sob as demandas apresentadas pelos usuários idosos a partir de sua dimensão técnico-operativo, principalmente porque é por intermédio desta que se

estabelece a concretude do trabalho do assistente social nas políticas públicas e sociais, evidenciando a perspectiva dos direitos humanos e sociais; o acesso aos serviços prestados via políticas públicas e a coletivização das demandas apresentadas, principalmente, pelos usuários. É nessa dimensão que se mobilizam ações, atividades e instrumentos técnico-operativos constitutivos do trabalho do assistente social. A atuação profissional do assistente social tem se consolidado nas políticas públicas e sociais, atrelada ao desenvolvimento de ações tanto de planejamento, monitoramento, avaliação e gestão, como de execução direta, direcionada, majoritariamente, à classe trabalhadora e àqueles considerados "incapazes para o trabalho". (TORRES, 2020, p. 51).

Em conformidade com seu Código de Ética, os assistentes sociais atuam de forma crítica, visando atender aos interesses da classe que vive do trabalho. Por isso, sua atuação junto à população idosa deve ocorrer de forma a trabalhar a autonomia e o protagonismo desses, pois o entendem como seres sociais. Dentro do CRAS, sua atuação pode se voltar a pensar oficinas e grupos que trabalhem a dimensão política dos direitos da pessoa idosa, onde permitirá que elas tenham conhecimento dos direitos que possuem e as formas de cobrar que esses venham a ser efetivados, bem como os meios que podem acessá-los. Outro meio de atuação é na articulação de redes, isto é, trabalhar com instituições públicas e privadas, visando garantir o acesso a direitos, trabalhando em uma dimensão para além da prestação de informação, um espaço que permita a essa população viver esse direito

previsto.

Na proteção social básica, há possibilidade de atuação profissional junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), onde pode ser traçado um planejamento de abordagem para atuação e concretização dos direitos. O trabalho desenvolvido pelo SCFV ocorre por meio de grupos, onde são pensadas temáticas que trabalhem no coletivo as expressões sofridas por esses grupos. Cenário ideal para pensar o exercício da cidadania da pessoa idosa, pois neste podem ser pensados trabalhos que envolvam dimensões como cultura e lazer, que podem ser trabalhados em oficinas de artesanato, teatro, dança, sarau, entre diversas outras atividades a serem desenvolvidas com todas as idades. Essas são possíveis formas de atuação que garantem uma interação intergeracional, passo para desmistificação do envelhecimento como sinônimo de perdas.

Ademais, existem instituições do terceiro setor, como o Serviço Social do Comércio (SESC), que atua como espaço possível para a promoção no acesso a serviços de saúde, esporte e lazer, da população idosa, sendo um caminho possível na garantia dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa. Ainda que viabilize alguns dos direitos previstos, instituições como esta nascem e ganham força, tendo vista, a não mediação nos espaços públicos. A pouca atuação voltada a atender à população idosa nas instituições públicas, fortalece a procura de outras instituições que atuam com responsabilidade social, mas que infelizmente não chegam a toda a população usuária, algumas somente conseguem serem acessadas quando esse indivíduo possui alguma condição financeira que permita seu acesso.

Daí a importância de entender que, a garantia dos direitos é dever do Estado, sendo essencial a contribuição de um todo social para que haja efetivação dos mesmos, visto que,

para que haja uma ação efetiva por parte do Estado, por meio de políticas de envelhecimento condizentes com a realidade desta população, será fundamental a mobilização e organização da sociedade, por meio de organismos políticos, sindicais, profissionais e de associações, a fim de construir espaços de discussão e frentes de luta, no sentido de ampliar e aprofundar as conquistas já realizadas em favor dos idosos, assim como as políticas do envelhecimento. (PAULINO, 2006, p. 7).

O envelhecimento é heterogêneo e não ocorre da mesma forma para todos os indivíduos, cada um possui suas particularidades. Assim, o assistente social precisa atuar de forma descentralizada pensando as velhices, não podendo focar em um trabalho voltado apenas para a população idosa, antes é preciso trabalhar com toda sociedade. Isto porque, a

conscientização de classe traz um fortalecimento para as lutas, por isso a importância de campanhas e trabalhos que envolvam a comunidade num todo. Não é possível atuar de forma isolada sob as condições desiguais estabelecidas, pois

no contexto das desigualdades sociais que, historicamente, tem caracterizado o Brasil, torna-se imprescindível unir esforços com outros profissionais que tenham o compromisso com a causa das pessoas idosas, no desenvolvimento de programas e projetos que visem a garantia de melhores condições de vida e dignidade na velhice. Além disso, romper com a ideia de que ter um envelhecimento saudável dependeria somente da mudança de hábitos, o que descaracteriza o papel das políticas sociais públicas para os idosos. (MEDEIROS, 2020, p. 381).

Por isso, a atuação profissional do assistente social junto a população idosa precisa ocorrer diariamente. Tendo em vista que, suas violações são diárias, onde o não cumprimento dos direitos estabelecidos pelo seu estatuto os deixam à mercê de uma sociedade capitalista que busca atender seus interesses e sua acumulação por intermédio da desigualdade social. Nesse contexto, é importante a formação de profissionais comprometidos com o Código de Ética do Assistente Social. Pois assim, buscam atender as demandas da população idosa de forma crítica e descentralizada, sem julgamento de valores ou culpabilização dos indivíduos, profissionais comprometidos a atuarem dentro das três dimensões que norteiam a profissão. Ademais, a atuação profissional também ocorre quando esses profissionais se comprometem e participam dos movimentos sociais, que lutam e buscam melhorias na oferta das políticas.

A participação social é essencial na conquista de direitos. A luta social retarda o processo de desmonte das políticas e centraliza a importância do direito social. Por isso, faz-se necessário falar de direito e de movimento social, pois a luta é pelos direitos de todos para todos, onde um direito conquistado para um grupo, é uma esperança conquistada para todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A complexidade do debate acerca do envelhecimento acaba por enfraquecer as discussões, visto que, muito se constrói acerca de uma velhice que seja ativa e saudável, sempre reduzindo a vida da pessoa idosa a uma questão de saúde do corpo físico. Isso acaba limitando suas questões a um processo de saúde e doença, negligenciando assim os demais direitos previstos pelo Estatuto da Pessoa Idosa. Ademais, é possível identificar uma dualidade presente em boa parte das produções voltadas para a temática, onde é exposto o idoso que tudo pode e o idoso que nada pode, faz necessário que esses extremos não sejam a regra para determinar o que é uma velhice positiva e outra negativa, porque todos os indivíduos merecem experimentar uma velhice com autonomia e protagonismo, onde possam se reconhecer como agentes controladores de suas vidas. Infelizmente, o preconceito intrínseco ao etarismo atinge de forma diferente pessoas idosas em situação de pobreza. Todo o desprezo que reduz a terceira idade a valores estabelecidos por uma sociedade neoliberal, potencializa as expressões da questão social. A leitura crítica acerca da realidade possibilita traçar estratégias para o enfrentamento do processo de envelhecimento.

Assim, umas das formas de enfrentamento ao etarismo ocorre por intermédio da atuação de profissionais que estejam comprometidos a viabilizar acessos e constituir novo olhar sobre uma velhice acessível e possível para todos. A influência do Serviço Social para essa construção é essencial, visto pensar políticas que atendam aos indivíduos idosos, possibilitando seu acesso a todos os direitos fundamentais previstos em lei. Esse comprometimento ocorre principalmente porque é profissão que se compromete com a luta da classe que vive do trabalho.

Ademais, a PNAS por meio de seus serviços, programas e benefícios possibilita que seus usuários se reproduzam na sociedade como cidadãos pertencentes a um meio, por isso trabalhar com a população idosa dentro dos parâmetros desta política permite que esses façam exercício de sua cidadania e se sintam como "pessoa que existe", pessoa de direito. Neste sentido, influenciar a emancipação social dessas pessoas é a porta para transformar a visão reducionista e preconceituosa sobre a velhice, pois "na perspectiva de dignidade e igualdade da pessoa idosa, torna-se necessária a concretização da prática de tais direitos para que os mesmos não se percam numa sociedade discriminatória" (OLIVEIRA; MACHADO; STENGEL, 2021, p.151).

Mediante a construção dos três capítulos previstos inicialmente neste trabalho, foi possível alcançar o objetivo geral, onde identificou-se que o sistema capitalista é responsável por determinar como as relações sociais se estabelecem e as formas que essas atingem os indivíduos sociais. A busca pela acumulação de capital constrói padrões sociais a serem seguidos, assim quando determinados indivíduos não se enquadram a estes padrões são excluídos e deixados à margem da sociedade, onde possuem seus direitos violados. Com a população idosa, ocorre que por suas limitações biológicas deixam de atender as demandas do capital, sendo impossibilitados de venderem sua força de trabalho, com isso acabam sendo considerados mão de obra ociosa e sem valor, e para o capital estes já não servem. Dessa forma, esses indivíduos "perdem" seu valor e passam a sofrer com o preconceito do mercado, visto que o próprio capital desvaloriza suas capacidades, o que acarreta todas as outras desigualdades. Entretanto, ainda que o capital institua todo esse preconceito, é possível pensar estrategicamente como enfrentá-lo, de maneira a atender as demandas dessa população reprimida e permitindo que essas pessoas, por meio das políticas públicas, acessem direitos que minimizem os agravos sofridos pela desigualdade capitalista.

Ainda que uma temática extremamente rica e repleta de formas de pensar e trabalhar, falar de etarismo e envelhecimento exige lidar com seus variados desdobramentos. Conforme explicitado, muitos autores acabam engessados em dois extremos da discussão, não compreendendo que a própria velhice é dinâmica e que está posta de variadas formas. As particularidades individuais de cada pessoa refletem diretamente no seu envelhecimento, então não existe uma receita a ser seguida para alcançar a terceira idade perfeita. Foi muito complexo lidar com essas variadas compreensões e formas de ser da velhice.

Ainda que uma pauta conhecida, encontram-se poucas produções que aprofundem a discussão do envelhecimento, encontra-se uma discussão fragmentada acerca do tema. No Serviço Social tem-se como referência a autora Solange Teixeira, que discute o tema de forma profunda e descentralizada, todavia, ainda faz-se necessário outras produções que trabalhem a temática a partir dessa visão crítica. Por isso a necessidade de haver debate, para que essa discussão seja inserida no processo de formação do curso, com vistas a incentivar pesquisas e projetos voltados para o processo do envelhecimento.

Importa destacar que, a discussão acerca da velhice não é prioritária da Política de

Assistência Social, é necessário que todas as Políticas Públicas (Saúde e Previdência) assumam suas responsabilidades dentro do previsto pelo Estatuto de 2003. É necessário que haja articulação entre as políticas, com vistas a uma segurança completa para essa população, a prevenção começa em todos os âmbitos sociais.

Superando todas as complexidades apresentadas, a produção até aqui realizada revela a importância de tratar a velhice como uma pauta social e coletiva, pois não diz respeito apenas a quem está no processo. É uma construção social e necessita que a sociedade num todo se comprometa a lutar para que os direitos previstos legalmente sejam de fato efetivados, para que haja garantia de acesso. A luta coletiva traz muitos resultados e é por intermédio desta que a população idosa conseguirá ser vista e entendida como ser que necessita de atenção e cuidado constante. O envelhecimento é uma realidade que avança cotidianamente, e um dia estaremos todos sujeitos a esse processo. Que seja o momento, portanto, de tornar o envelhecimento uma discussão tão importante quanto outras pautas coletivas, porque se lutar é o caminho para a equidade social então, lute.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira. **Da Política Nacional do Idoso ao Estatuto do Idoso: A Difícil Construção de um Sistema de Garantias de Direitos da Pessoa Idosa.** In: Política nacional do idoso: velhas e novas questões. Rio de Janeiro: Ipea, 2016, p. 359-376.

BERZINS, M. A. V. S.; GIACOMIN, K. C.; CAMARANO, A. A. **A Assistência Social na Política Nacional do Idoso.** In: Política nacional do idoso: velhas e novas questões. Rio de Janeiro: Ipea, 2016, p. 108-131.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história.** -- São Paulo : Cortez, 2017

BIEGER, Jessica et al. **O Envelhecimento (como) expressão da Questão Social e algumas considerações pertinentes ao Exercício Profissional.** Congresso Catarinense de Assistentes Sociais. Florianópolis - SC. Agosto de 2013

BLAUTH LOTH, Guilherme; SILVEIRA, Nereida. **ETARISMO NAS ORGANIZAÇÕES: UM ESTUDO DOS ESTEREÓTIPOS EM TRABALHADORES ENVELHECENTES.** Revista de Ciências da Administração, vol. 16, núm. 39, agosto-, 2014, pp. 65-82

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão.** - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012]. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>

_____. **Constituição Federal de 1988.** Brasília: Câmara dos Deputados, Centro de Documentação e Informação, Coordenação de Publicações, 2002.

_____. **Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.** Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,** publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm>

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS).** Norma Operacional Básica (NOB/Suas). Brasília, 2004. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica (NOB/Suas).** Brasília, 2012

_____. **Ministério da Justiça. Política nacional do idoso.** Brasília, DF: Imprensa Nacional, 1998.

_____. **IDOSOS E FAMÍLIA NO BRASIL.** SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA. IN: MINISTERIO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS. 2021

BRITO, K. M. S. M.; GROSSI, P. K.; CLOS, M. B. **CONSELHO DE DIREITOS:**

experiências do Amazonas na tarefa do controle social de políticas públicas para pessoas idosas. In: Serviço Social e envelhecimento. Teresina: EDUFPI, 2020, p. 105-123.

CAMARANO, Ana Amélia. **Estatuto do idoso: Avanços com contradições.** Texto para Discussão, No. 1840, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), p. 8-9, Brasília, 2013.

CARDOSO, Eliana; DIETRICH, Thais Peres; SOUZA, André Portela. **Envelhecimento da população e desigualdade.** Revista de Economia Política, vol. 41, nº 1, pp. 23-43, janeiro-março/2021

CASTRO, Gisela G. S.. **O envelhecimento nas linguagens do consumo: publicidade e idadismo no Brasil e no Reino Unido.** / Os velhos na propaganda: atualizando o debate. São Paulo: Pimenta Cultural, 2018. P. 13- 60. Disponível em <<https://www.pimentacultural.com/livro/velhos-na-propaganda>>

COUTO, Berenice Rojas. **Assistência social: direito social ou bem-estar?** Texto referenciado pela palestra proferida no 8º Seminário Anual de Serviço Social da Cortez Editora em 11/5/2015, São Paulo, cujo tema central foi: (Neo)Conservadorismo, lutas sociais e Serviço Social: expressões e desafios ao projeto ético-político na atualidade. . Serviço Social & Sociedade [online]. 2015, v. 00, n. 124, pp. 665-677. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0101-6628.045>>.

CRONEMBERGER, Izabel Herika Gomes Matias; TEIXEIRA, Solange Maria. **O sistema de proteção social brasileiro, política de assistência social e a atenção à família.** Pensando fam., Porto Alegre , v. 19, n. 2, p. 132-147, dez. 2015 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2015000200011&lng=pt&nrm=iso>

ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. **O manifesto comunista.** 5.ed. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1999. p. 37 - 68.

DEBERT, G. G.A. **Invenção da Terceira Idade e a Rearticulação de Formas de Consumo e Demandas Políticas.** in Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol. 12, no 34, 1997. Disponível em <https://www.anpocs.com/images/stories/RBCS/34/rbcs34_03.pdf>

_____. Guita Grin. **Pressupostos da reflexão antropológica sobre a velhice.** In: A antropologia e a velhice - Textos Didáticos, 2ª ed., n. 13, p. 7-28, Campinas: IFCH/Unicamp, 1998.

ESCORSIM, Silvana Maria. **O envelhecimento no Brasil: aspectos sociais, políticos e demográficos em análise.** Serviço Social & Sociedade. 2021, n. 142, pp. 427-446. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0101-6628.258>>

FALEIROS, Vicente de Paula. **Cidadania e direitos da pessoa idosa.** Ser Social, Brasília, n. 20, p. 35-61, jan./jun. 2007

FONTE, Isolda Belo da. **Diretrizes Internacionais para o Envelhecimento e suas Conseqüências no Conceito de Velhice** // Trabalho apresentado no XII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais, realizado em Ouro Preto, Minas Gerais, Brasil de 4 a 8 de novembro de 2002.

GOMES, Ana Lúcia. **Benefício de Prestação Continuada: direito da Assistência Social para pessoas idosas e com deficiência.** In: Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. – n.2 (2005): Suplemento – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2005.

JACCOUD, Luciana . **Proteção social no Brasil: debates e desafios.** / Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil. -- Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009, pp.57-86. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/329360551_A_centralidade_da_informacao_no_campo_das_politicas_publicas>

KOGA, Dirce. **A Política de Assistência Social no Brasil: a Assistência Social como política de proteção social** / ALBUQUERQUE, Maria do Carmo, (Org.) Participação popular em políticas públicas: espaço de construção da democracia brasileira. – São Paulo: Instituto Pólis, 2006, pp. 49-64. Disponível em: <https://www.academia.edu/3708962/Pol%C3%ADtica_Habitacional_no_Brasil_a_hist%C3%B3ria_e_os_atores_de_uma_narrativa_incompleta?from=cover_page>

MEDEIROS, Flavia Cavalcante Nicolis. **A intervenção do serviço social direcionada aos idosos: particularidades e desafios.** O social em questão; 48(1):363-84. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=552264320015>>

MELEIRO, M. L. A. P; BRITO, K. M. S. M; NASCIMENTO, I. R. **Marcos legais e políticas públicas para idosos no Brasil e no Amazonas.** Revista Kairós-Gerontologia, 23(3). p. 277-298, 2020

MOROSINI, Liseane. **Vidas idosas importam: pandemia expõe visão negativa sobre envelhecimento e saúde.** RADIS: Comunicação e Saúde, n. 216, p. 22-28, set. 2020. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/43684/VidasIdosasImportam.pdf?sequence=2&isAllowed=y>>

OLIVEIRA, Jairo da Luz. **Tópicos especiais em serviço social I : gerontologia social.** – Canoas : Ed. ULBRA, 2011

OLIVEIRA, I. M. G.; CABRAL, M. DA L. L. **Longevidade: Cidadania, Participação e Direitos Sociais.** PSI UNISC, v. 1, n. 1, p. 18-31, 2 jul. 2017. Disponível em <<https://online.unisc.br/seer/index.php/psi/article/view/9629>>

OLIVEIRA, K. B. L. **Relatório Final de Estágio Supervisionado 02 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Núcleo Bandeirante/DF.** Brasília, 2022.

OLIVEIRA, Simone de; MACHADO, Isabel M. C. C. H.; STENGEL, Márcia. **MULHERES: PROCESSO DE ENVELHECIMENTO, PRECONCEITO E AUTOIMAGEM.** / Barroso, Áurea Eleotério Soares. Velhices inéditas, envelhecimento e o estatuto do Idoso: diálogos com Paulo Freire / Áurea Eleotério Soares Barroso, Henrique Salmazo da Silva, Adriana de Oliveira Alcântara e Ivan Fortunato (org.). – Itapetininga: Edições Hipótese, 2021, P. 141-157. Disponível em:<https://mp.ba.gov.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-da-pessoa-idosa/obras_digitalizadas/livro_velhices_ineditas_em_homenagem_ao_prof_paulo_freire.pdf#page=139>

PAIVA, S. O. C.; SOARES, N.; SANTOS, M. F. **O SERVIÇO SOCIAL E A GERONTOLOGIA SOCIAL: elementos para pensar a pesquisa e a instrumentalidade.** In: Serviço Social e envelhecimento. Teresina: EDUFPI, 2020, p. 74-98

PAULINO, Luciana Fernandes. **O Fenômeno do Envelhecimento Populacional no Brasil e a Participação do Serviço Social.** In: Revista Em Debate – Fascículo n.7. Pós-Graduação em Serviço Social (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. PUC-Rio, 2009.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Formação em Serviço Social, Política Social e Envelhecimento Populacional.** Ser Social, Brasília, n. 21, p.241-257, jun./dez. 2007.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, POLÍTICA SOCIAL E O FENÔMENO DO ENVELHECIMENTO.** Mesa Redonda, no Seminário sobre Educação Superior e Envelhecimento Populacional no Brasil, realizado nos dias 11 e 12 de maio de 2005, sob os auspícios do Ministério da Educação (MEC) – SESu / CAPES. Brasília, 12 de maio de 2005

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **A assistência social prevista na Constituição de 1988 e operacionalizada pela PNAS e pelo SUAS.** Ser Social, Brasília, n.20, p.63-83, jan./jun. 2007

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Centralização e exclusão social: duplo entrave à Política de Assistência Social.** Conferência proferida na abertura da II Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, no dia 23 de outubro de 1997.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Política de Assistência Social para a pessoa idosa.** Rio de Janeiro: Observatório Nacional do Idoso, 2006

PEREIRA, A. R.; OLIVEIRA, T. C. R.; WEMER, R. C. **Atribuições do Assistente Social no atendimento à pessoa idosa na atenção básica de saúde.** Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis-SC, 2015.

PRADO, Shirley Donizete. **O CURSO DA VIDA, O ENVELHECIMENTO HUMANO E O FUTURO /** Textos sobre envelhecimento. - Vol. I, n I - (nov. 1988) - Rio de Janeiro, UERJ, UnATI, 1988. P. 57- 71. Disponível em: <<https://rbgg.com.br/arquivos/edicoes/TSE%204-8.pdf#page=56>>

SEIDL, Juliana; HANASHIRO, D. M. M. **Capítulo 4 - Etarismo e Gestão da Diversidade Etária: Conceitos e Escalas.** In: Trabalho, maturidade e aposentadoria: estudos e intervenções. Vetor Editora. Setembro de 2021, pp. 49-66

SILVA, Luna. **Da velhice à terceira idade: o percurso histórico das identidades atreladas ao processo de envelhecimento.** História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.15, n.1, p.155-168, jan./mar. 2008.

SILVA, Maria do Rosário de Fátima de; YAZBEK, Maria Carmelita. **Proteção social aos idosos: concepções, diretrizes e reconhecimento de direitos na América Latina e no Brasil.** Revista Katálysis, Florianópolis, v. 17, n. 1, p. 102-110, jan./jun. 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-49802014000100011>>

SILVA, M. R. F. **POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DO ENVELHECIMENTO: Possibilidades e limites da atuação do Serviço Social.** Revista de Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão São Luís, Maranhão, outubro, 2012, pp. 205-210

SOUSA, A. C. S. N.; LODOVICI, F. M. M.; SILVEIRA, N. D. R.; ARANTES, R. P. G. **ALGUNS APONTAMENTOS SOBRE O IDADISMO: A POSIÇÃO DE PESSOAS IDOSAS DIANTE DESSE AGRAVO À SUA SUBJETIVIDADE.** **Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento**, [S. l.], v. 19, n. 3, 2014. DOI: 10.22456/2316-2171.50435. Disponível em: <<https://www.seer.ufrgs.br/index.php/RevEnvelhecer/article/view/50435>>

SOUZA, Beatriz Amaral de. **ENVELHECIMENTO NO CAPITALISMO DEPENDENTE.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2021.

SPOSATI, Aldaíza. **Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes.** In: *Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil.* -- Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009

TONON, Alicia Santolini; OLIVEIRA, Dayane Aparecida Lacerda; BUSSULA, Danila Aparecida. **A política de assistência ao idoso.** In: *ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ETIC) 3.*, Presidente Prudente, SP: Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo, 2007.

TORRES, Mabel Mascarenhas. **O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL COM PESSOAS IDOSAS: competências e demandas em debate.** In: *Serviço Social e envelhecimento.* Teresina: EDUFPI, 2020, p. 46-70.

TORRES, M. M; SÁ, M. A. A. S. **Inclusão social de idosos: um longo caminho a percorrer.** REVISTA CIÊNCIAS HUMANAS – UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (UNITAU) – BRASIL – VOL. 1, N. 2, 2008.

VIANA, G. A. S et al. **A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS: o trabalho nos abrigos para idosos.** Revista Maiêutica, Indaial, v. 3, n. 1, p. 9-18, 2016

VILIONE, Gabriela Cristina Carneiro. **ANÁLISE CRÍTICA SOBRE O ENVELHECIMENTO NA PERSPECTIVA DE TOTALIDADE: O COTIDIANO PÓS-MODERNO.** Serviço Social & Realidade, Franca, v. 25, n. 2, 2016.

YAZBEK, M. C. **Tendências da política de assistência social.** Serviço Social e Saúde. Campinas, SP, v. 3, n. 1, p. 23–34, 2015.